

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 473, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 133/2013
AV 268/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1314, de 10 de dezembro de 2010, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 133

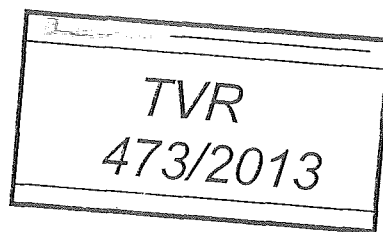
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;
- 2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;
- 3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;
- 4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;
- 5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;
- 6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;
- 7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;
- 8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;
- 9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;
- 10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;
- 11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;
- 12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;



133/13



13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibitité, no município de Ibitité - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;

27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;

32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;

33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;

34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;

35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária “Nossa FM” de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;

36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;

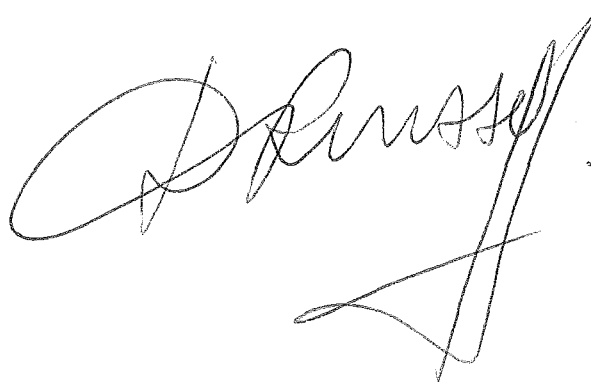
37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;

38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;

39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e

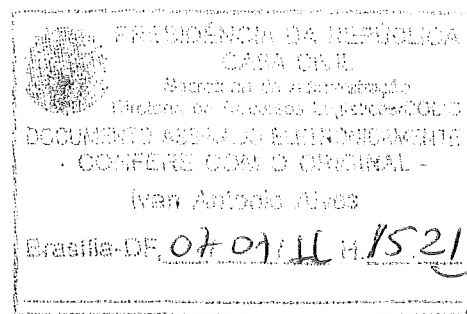
40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a government official, is positioned below the date. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the beginning and a long, sweeping tail.

53000.020170/2007-51

PORT. 1314/10



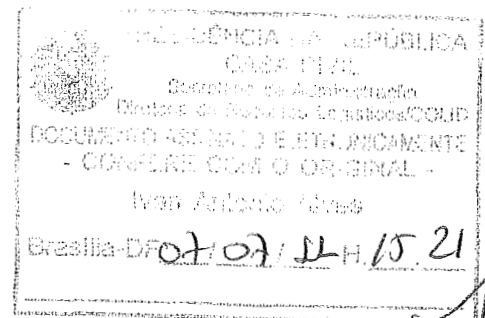
EM nº. 315/2011 - MC

Brasília, 20 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí**, no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020170/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	24, 12, 10
Página:	78 Seção: 1
ANOTADO POR:	Moisés

PORTARIA Nº 1314 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020.170/07 e da PARECER Nº 027/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí**, com sede na Rua Lorêncio José da Silva, s/nº - Centro, no município de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 43' 53"S e longitude em 40º 59' 17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

EM/315/me

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.020170/2007

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí

Sede: Rua Lorêncio José da Silva, s/nº, centro

Município: Caridade do Piauí

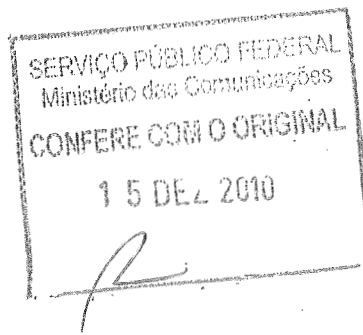
Estado: Piauí

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 07°43'53"S e Longitude em 40°59'17"W

Frequência: 87,9 Mhz

Número de Volumes: 01





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

M. das Com. 01
0
1988

Documento nº: 53000.020170/2007-51

Localidade: Caridade do Piauí/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI

Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhora Coordenadora

Tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, na localidade de Cidade do Piauí, no Estado do Piauí, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

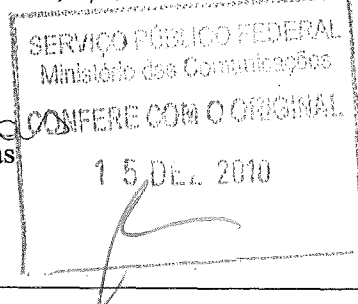
Brasília, 18 de abril de 2007.

Maria das Graças Batista dos Santos
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2007.

Sibela Leandra Portella Matias
Coordenadora



SE DOR

M. das Comunicações
02
4
4085

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.748/0001-08, com sede na Rua José Lorêncio da Silva, s/n, na cidade de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000, telefone (0**89) 3464-0043, correio eletrônico iramoliveira_19@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua José Lorêncio da Silva, s/n (endereço completo), de coordenadas geográficas 07°43'58,9"S de latitude e 40° 59'14,7"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Caridade do Piauí-PI, 19 de janeiro de 2007.
(local e data)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

03000 DEB 17/01/2007-01

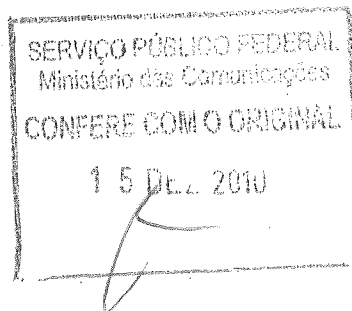
João Batista da Silva
Assinatura do representante da entidade

012991-50

047700-08-63

Nome do representante da entidade: **João Batista da Silva**
CPF: 047.855.683-72

Endereço para correspondência : Rua João José de Sousa, s/n, na cidade de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000,
Telefone para contato: 0XX- 89- 3464-0043;
Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail,



João Batista da Silva

Rua José de Sousa 7 A/n

Cep: 64590-000 Cidade do Piauí PI

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010

DF

75240302.6

COSEDO

AR

RB

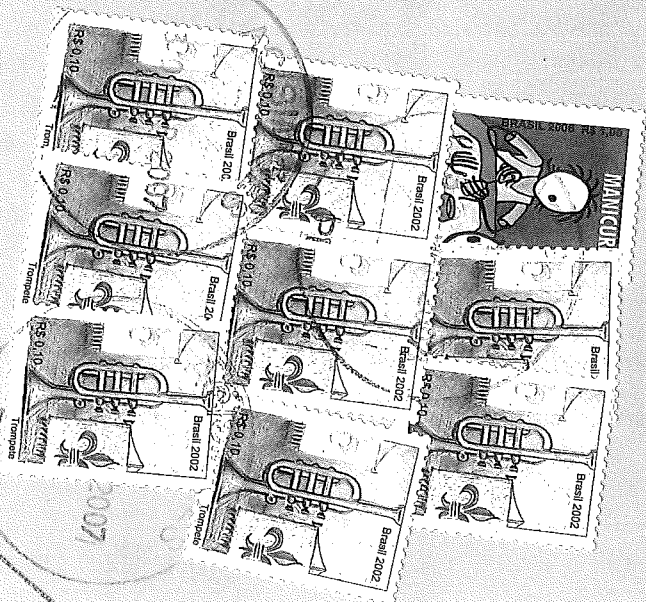
PESO WEIGHT (kg)

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

8.9330492

BR



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
 Ministerio del Interior
 COMPROBANTE ORIGINAL
 15 DEL 2010

M. das Comunicações
Fl. 04
SSCE - 3
- 300

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2839 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de junho de 2007

Ao Senhor
JOÃO BATISTA DA SILVA
Associação Comunitária de Rádio Difusão de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº
64590-000 - Caridade do Piauí/PI

Assunto: Confirmação de cadastro de demonstração de interesse para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Senhor Representante,

Em atenção à correspondência datada de 18/04/07 evida neste Ministério, sob protocolo nº 53000.020170/2007/51, encaminhada pela Associação Comunitária de Rádio Difusão de Caridade do Piauí, na localidade de Caridade do Piauí, no Estado do Piauí informamos o que segue:

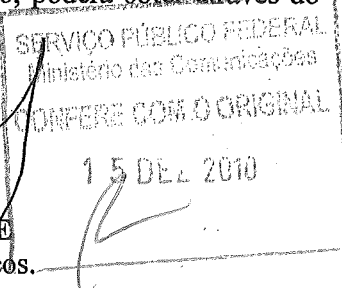
Considerando que o documento acima citado é relativo à demonstração de interesse para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, esta Coordenação comunica que o seu requerimento se encontra devidamente cadastrado no Departamento de Outorga de Serviço, sob protocolo nº 53000.020170/07.

Assim sendo informamos que consta de nossos registros os dados indicados pela interessada, que por sua vez deverá aguardar futura publicação de Aviso de Habilitação, para apresentação da documentação necessária à análise e elencada na Lei 9612/98 e Norma Complementar 01/2004 e ainda, comunicamos que este cadastro não gera qualquer direito à autorização para funcionamento da estação.

Por fim comunicamos que, qualquer alteração dos dados deverá ser apresentada por escrito, indicando o protocolo acima indicado, sob a forma de solicitação de alteração ou retificação de dados e caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.



25 20170107

Min. das Comunicações
05
B
Seção

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí –
ACORDI
Rua Capitão Zuca Santos s/Nº**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA DE
RADIO DIFUSÃO DE
CARIDADE DO PIAUÍ

Ofício 01/2008

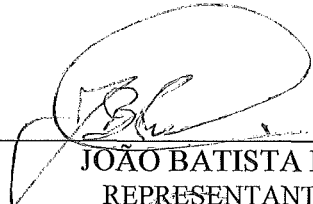
Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações

Vimos por meio deste, enviar a documentação pertinente à legalização de um sistema irradiante através da associação comunitária de radiodifusão de Caridade do Piauí.

Vimos ainda nos colocar ao vosso inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida e/ou enviar qualquer documentação que venha a faltar.

Aproveitamos ensejo para manifestar nossos protestos de profunda estima e consideração

Caridade do Piauí, 9 de janeiro de 2008
Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



SEVER



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua José Dias, n.º 285, Centro, Fone: (089) 456-1104.

CERTIDÃO

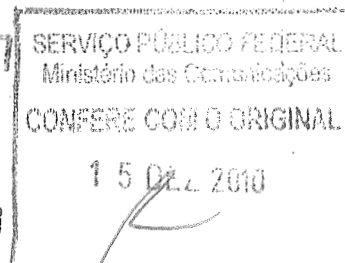
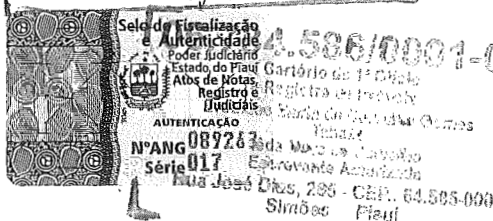
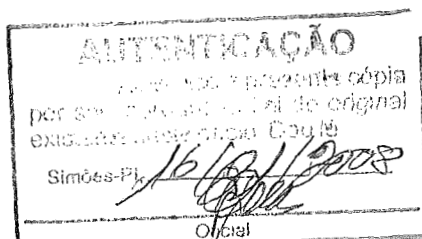
EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES, Tabeliã Pública do 1º Ofício Escrivã do cível, crime, órfãos, comércio, ausentes, e mais anexos, por distribuição, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Protestos de Letras e de Títulos e Documentos, por título e nomeação legal, etc.

CERTIFICO, diante dos poderes que a lei me faculta e a requerimento feito por: **JOÃO BATISTA DA SILVA**, que revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e Documentos do arquivo deste Cartório a meu cargo encontrei no livro **B-12**, às fls. **97/98** sob o nº **1.052**, transcrição feita em data de 15 de janeiro de 2008; referente ao Registro da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**. O referido é verdade e dou fé. Eu, Erotildes Maria de Carvalho Gomes Escrivã do 1º Ofício, digitei subscrevo e assino.

Simões/PI, 15 de janeiro de 2.008.

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

Erotildes Maria de Carvalho Gomes
Escrivã 1º Ofício



das Comunicações
M. 07
S. 07
S. 07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/01/2008 - AUTO-ATENDIMENTO - 10:36:34
403170307 0148

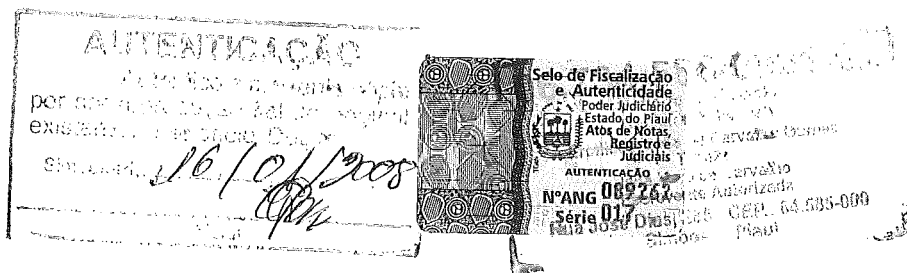
TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOIRO

CLIENTE: JOAQUIM LOPES TAVARES
AGENCIA: 4031-2 CONTA: 5.605-7

=====

VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 8401748000108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

[Handwritten signature]

Atestado em 15/01/08 Protocolo

Item A-3 da fls. 26 N.º 3.052 E no Livro

Registro de Atos e Documentos

Guia de Livro B-12

Assinatura 97/98

Rob nº 1.052

Anotado nos Indicadores Real

O Referido é Verdade e

Simões-PI, 15 de 01 de 2008

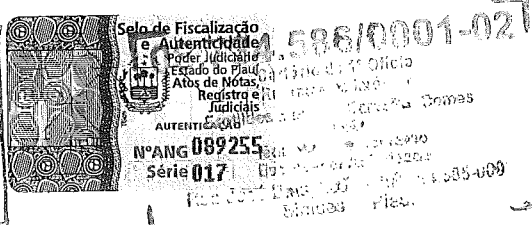
Carla de 20/03/2008

Erolides Maria de Carvalho Gomes

1.ª Escrivã



AUTENTICAÇÃO
Autorizo a presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente nos autos.
Simões-PI, 16/01/2008
[Signature]
Escrivã



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010
[Signature]

Min. das Comunicações - SSCF
80
80

Nome: Marciel Lúcio de Carvalho

RG: 1.588.571 SSP-PI

Endereço: ANTONIO DOS SANTOS CENTRO CARIDADE PIAUI

CEP: 64590-000

Nome: João Opereiro dos Reis Corvalho

RG: 2.835.074 SSP-PI

Endereço: RUA EGIDIO LOPES DE OLIVEIRA CENTRO

CARIDADE PI CEP: 64590-000

Nome: Sebastiana de Jesus Oliveira

RG: 2.158.306 SSP-PI

RUA EGIDIO LOPES DE OLIVEIRA S/N CENTRO

CARIDADE PIAUI CEP: 64590-000.

Nome: Patrocínio dos Reis Corvalho

RG: 2.450.657 SSP-PI

RUA CAPITÃO LUCA SANTOS S/N CENTRO

CARIDADE PI

CEP: 64590-000.

Nome: Walmir Kleber Brito da Silva

RG: 2.441.178 SSP-PI

Endereço: RUA MANOEL ALVES BENTO nº 240

CENTRO CARIDADE PIAUI CEP: 64590-000

Nome: Jairo Francisco de Sousa

RG: 1.369.972 SSP-PI

RUA JOÃO JOAR DE SOUSA S/N CENTRO

CARIDADE PIAUI CEP: 64590-000

Nome: Francisco Manoel de Sousa Neto

RG: 2.025.302 SSP-PI

RUA ADÃO JOSÉ DA SILVA Nº 153 CENTRO

CARIDADE DO PIAUI CEP: 64.590-000

João Batista da Silva

RG: 1.087.920 SSP-PI

RUA MANOEL ALVES BENTO nº 240.

CENTRO CARIDADE PIAUI CEP: 64590-000

SERVIÇO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARIDADE - PIAUI
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DE JULHO DE 2010

ASSINATURA

ata para fins de interesses dos associados.

NOM: Ruzamilda Maria Reis Rodrigues

RG: 28.433.811-4 SSP-SP

ENDERECO: Rua Capitão Zucco Santos, 157 Centro
Cidade do Piau - PI CEP: 64590-000

NOME: Gilberto Dominio de Carvalho,

RG: 13.180.209 SSP/SP-

ENDERECO: R. Frei Ibiapina s/n Cidade de Piau,
CEP 64590-000

Nome: Dnilson Benivaldo de Moraes

RG: 1.770.200 SSP PI

ENDERECO: ADÃO JOSE DA SILVA S/N CENTRO

CARIDADE-PI CEP: 64590-000

Nome: Gilberto Justino da Silva

RG: 23.233.632-5 - SSP SP.

ENDERECO: RUA GILBERTO BATISTA DA SILVA S/N

CENTRO CARIDADE PI CEP: 64590-000

Nome: Jomil Reinaldo da Silveira

RG: 12.576.062 SSP.SP

ENDERECO Rua João José de Sousa nº 896 CARIDADE-PI

CEP: 64590-000

Joaquim Lopes Tavares

RG: 26.664.005-9 SSP/SP

Rua Frei Ibiapina s/n: CENTRO - CARIDADE DO PIAU

CEP 64-590-000

Francisco Gilmar de Carvalho

RG 18.010.341 SSP-SP

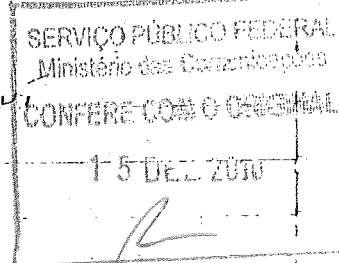
ENDERECO RUA GILBERTO BATISTA DA SILVA S/N

CENTRO CARIDADE PI. CEP 64590-000

Nome: Luiz José Rodrigues

Rua Egidio Lopes de Oliveira centro caridade, pi

RG 2 161.550 SSP.PE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE MANIFESTAÇÃO
DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE.

Por 03 dias do mês de janeiro de 2008, às 09:00 horas, na Rua Capitão Zeca Santos s/n centro nesta cidade de Caridade do Piauí, estado do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação de Radiodifusão de Caridade do Piauí, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Poções José da Silva s/n centro nesta cidade de Caridade do Piauí, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes nesta assembleia. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inserida e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 11:00 horas do dia 03 de janeiro de 2008 e eu, Suzanilda Mária Reis Rodrigues, na função de secretária da reunião e da Associação, lavro esta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REGISTRO GERAL
NOME: 1.087.920
DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/09/07
FILIÇÃO: JOÃO BATISTA DA SILVA
DAMIANA ASCELINA DA CONCEIÇÃO
NOME DO PAI: JOSÉ DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1944
LOCAL: PIAUISTANA-PI
CERT. CASAM. 786 L B03 F 156
EXPR. SIMÕES-PI 26/04/05
047.855.683-77
ASSINATURA DO TITULAR: João Batista da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACÃO E SERVIÇOS
RUBRICAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
NOME DO CONTRIBUINTE: JOAO BATISTA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/44
CPF: 047855683-77
VALIDO ATÉ: 30/04/79
EXPEDIDO PELA: TERCEIRA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS-CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA IMBUTÁRIA, PROCURE O ÓRGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 301/73
CIEF 02.93



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente nos autos do Juízo

Simões, 16/01/2008

Original

CEPISA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

AVENIDA MARANHÃO, Nº 759/SUL - TERESINA (PI)
CNPJ (MF) Nº 08.640.748/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.301.383-5

Eletróbras

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO PARA ENTREGA
JOAO BATISTA DA SILVA
R. MANOEL ALVES BENTO
64590000
CARIDADE DO PIAUI - CARIDADE DO PIAUI

MATRÍCULA	MÊS/ANO FAT.	SEQ.	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	CORRIDA
0633216-1	OUTUBRO/2007	00	784	17	006	066200	076

16269



A partir de 28/08/2007, aumento tarifário médio de 1,69% e, contemplado nesta tarifa as despesas da CEPISA com PIS/COFINS (Lei 10637/02 e 10833/03 e Res. 374/06).

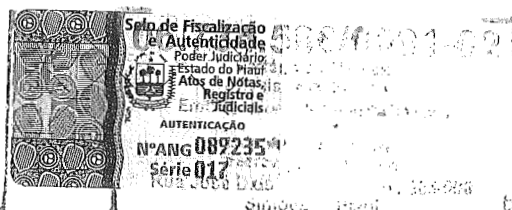
29,00
18,00

DMC DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente nos autos do Juízo

Simões, 16/01/2008



comunicações - S.S.F.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
15 DE 2010

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 089233
Série 017
Rua José Dantas, 255 - CEP: 04.586-000
Simões - Piau
AUTENTICADO
Júdis
Registro e
Artes de Notas
Estado do Piauí
Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis
Município de Caravelas
Comes

AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente neste Ofício. Dou fé.
Simões-Pi, 16/01/2008
[Assinatura]

1.350.200 10.01.1978

RICARDO GEM

S. I.

004852

004852

POLEGAR DIREITO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO

DOMIRO JOSÉ DE CARVALHO

MARIA JOSÉ DE CARVALHO

SIMÕES-PI

15. DEZ. 1980

Gilberto Domiro de Carvalho

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

15 DEZ 2010

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO

15/12/60

Gilberto Domiro de Carvalho

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS / CPF E DE USUÁRIO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

001/0600-4

7 8 / 07 1987

BANCO DO BRASIL

ARARIPINA - PE

41080/2321

Maria VÂNETE do Oliveira

Auxil. Supl. Subst.

60822-02-8

Nome, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APPROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

836500000002 129600170002 000000007781 211011070086

836500000002 129600170002 000000007781 211011070086

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Dou fé

Simões-PI, 16/10/2008

Oficial

CEPISA

AVENIDA MARANHÃO, Nº 759/SUL - TERESINA (PI)

CNPJ (ME) Nº 08.840.740/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.381.383-6

Eletróbras

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO PARA ENTREGA

GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO

R. FREI IBIAPINO

64590000

CARIDADE DO PIAUI

- CARIDADE DO PIAUI

MATRÍCULA	MÊS/ANO FAT.	SEQ.	LOCAL	SETOR	ROTA	CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO	SEQUÊNCIA	CORRIDA
0778211-0	NOVEMBRO/2007	00	784	17	008	071930	076	

"EXAR/2007" - Reservista, cumpra o seu dever apresentando-se de 09 a 16 Dez 2007

15280

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas

Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 089237

R. Série 017

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Dou fé

Simões-PI, 16/10/2008

Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas

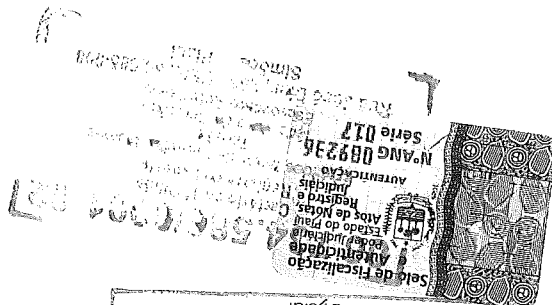
Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 089238

Série 017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010



AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente neste ofício. Dou fé.
Simões-Pf. *[Signature]*
O Oficial

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

12.576.062 09.fev.1978

REGISTRO GERAL SÃO PAULO

SÉRIE - A - 78

Nº 081292

vism

FOLEGAR DIREITO

FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA CARIMANDO BCC

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ISRAEL RAIMUNDO DA SILVEIRA

NOME

Raimundo José de Carvalho

Maria Cristina de Jesus

Simões - PI

24.set.1956

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

NASCIMENTO 24-09-56

INSCRIÇÃO NO CPF 029.989.528-95

CONTRIBUINTE

ISRAEL RAIMUNDO DA SILVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Israel Raimundo da Silveira



CEPISA AVENIDA MARANHÃO, Nº 759/SUL - TERESINA (PI)

COMPANHIA ELÉTRICA DO PIAUÍ

CNPJ (MF) Nº 06.840.748/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.301.389-6

Eletrobrás

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO PARA ENTREGA

ISRAEL RAIMUNDO DA SILVEIRA

R. JOAO JOSE DE SOUSA

64590000

CARIDADE DO PIAUI - CARIDADE DO PIAUI

A759731

190

MATRÍCULA	MÊS/ANO FAT.	SEQ.	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	CORRIDA
0633180-7	NOVEMBRO/2007	00	784	17	008	082400	076

"EXAR/2007" - Reservista, cumpra o seu dever apresentando-se de 09 a 16 Dez 2007

15916

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício.

16/10/2008

Simões-PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas

Registro e Cartório

Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 089240

Rosário 017

Simões - Piauí

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício.

16/10/2008

Simões-PI

Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas

Registro e Cartório

Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 089240

Série 017

Simões - Piauí

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente neste Ofício. Dou fé.
Simões-PI, 16/01/2008
[Signature]

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atas de Notas
Registradas e
Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 089239
Série 017
1588/0091-021
84.605-000

[Signature]
15 DEZ 2010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERIR COM O ORIGINAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0102 7409 1 -

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.019.603 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.01.1999

NOME FRANCISCA ELISVANDA DE CARVALHO MOURA

FILIAÇÃO Francisco das Chagas Moura Josefa Vitoria de Carvalho Moura

NATURALIDADE Padra-Marcos-PI DATA DE NASCIMENTO 07.03.1982

DOC ORIGEM Cert. Nasc. Nº. 15.067.Fls. 146.1

iv. 15-A. Exp. Em. Simões-PI. Em. 27.02.1

CPF 991

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

916.530.293-15

Nome

FRANCISCA ELISVANDA DE CARVALHO MOURA

Nascimento

07/03/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2000

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Dou fé

Simões-PI, 16.01.2008

Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 0892434

Série 017

Nº 001-02

CPF: 64.585-000

Simões Piauí

das Comunicações

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia
 por ser reprodução fiel do original
 existente neste ofício. Dou fé
 Simões-PI, 16 de 01 de 2008
 Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos de Notas
 Registro e
 Judiciais

4.586/0001-021

AUTENTICAÇÃO
 N° ANG 089242
 Série 017
 Rua José ...
 ...
 ... 64.586-000
 ... Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE ECONOMIA
CONFERIR COM O ORIGINAL
 15 DE 2010

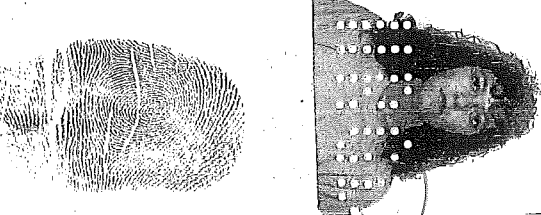
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO DAUT

1016



Luzanilda Maria Reis Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

0102 770 9 1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 28.433.811-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/JAN/92

NOME: LUZANILDA MARIA REIS RODRIGUES

FILIAÇÃO: ARISTEU NELSON RODRIGUES

E: MARIA DAS MERCEDES REIS RODRIGUES

NATURALIDADE: SIMÕES - PI DATA DE NASCIMENTO: 17/OUT/1973

DOO ORIGEM: JACOBES - PI

SIMÕES

CNTEV. AD: 7 ELS. 66. / N. 003954

CPF: 000.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 590.294.393-00

Nome: LUZANILDA MARIA REIS RODRIGUES

Nascimento: 17/10/1973

INTELCAV 11000 0403

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2004

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Data: 16.01.2008

Simões-PI.

Genis

Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas

Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO: 06.724.528/0001-071

Nº ANG 069245

Série 019

0215 - CEP. 64.105-000

Simões - Piauí

Comunicações - São Paulo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DE 2010

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUHT



Joaquim Lopes TAVARES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.664.005-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JAN/93

NOME JOAQUIM LOPES TAVARES

FILIAÇÃO UBALDO JOSE TAVARES

RAI RAIMUNDA PERPETUA LOPES TAVARES

NATURALIDADE ARARIPUNA - PE

DATA DE NASCIMENTO 25/JUN/1969

DOC ORIGEM SIMÕES-PI

CPF 683.887.054-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

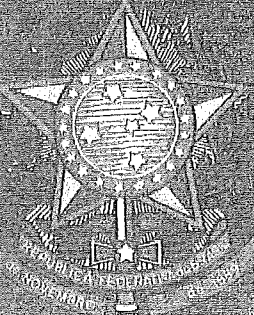
683.887.054-15

Nome

JOAQUIM LOPES TAVARES

Nascimento

25/06/1969



INTELIG 1020-0200

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2005

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Dou fé.

Simões-PI, 16 de 01 2008

[Assinatura]

Oficial

Cartão de Fiscalização e Autenticação

Poder Judiciário

Estado do Piauí

Atos de Notas

Registro de Judiciais

AUTENTICAÇÃO

N° ANG 089247

Série 017

Rua José Dias, 286

Simões Piauí

586/0001-027

15 DEZ 2010

CONFERIR COM ORIGINAL

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Comunicações

095

15

15

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente neste ofício. Dou fé
Simões-PI, 16 de 01 de 2008
E. P. Nunes
Oficial

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais
AUTENTICAÇÃO Nº 558/0901-027
Nº ANG 089246
Série 017
Rua José Silva, 385 - CEP: 64.585-000
Simões - Piauí

15 de 01 de 2008
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL
DE JUIZES

Contribuinte,

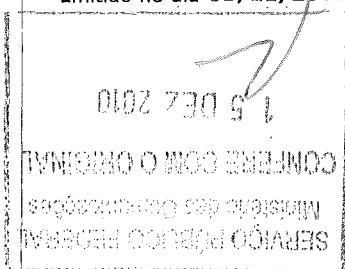
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.401.748/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. COMUNIT. DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PAUI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R CAPITAO ZUCA SANTOS	NÚMERO 0	COMPLEMENTO 0	
CEP 64.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARIDADE DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

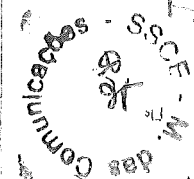
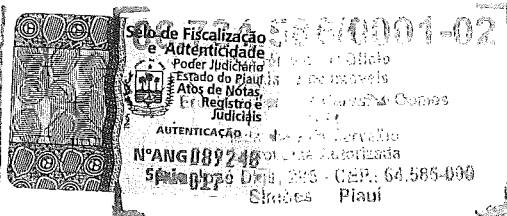
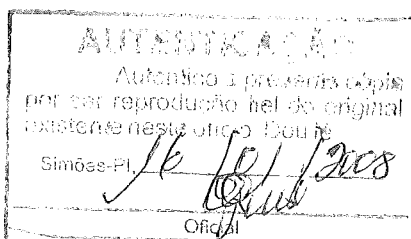
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/11/2006** às **16:52:37** (data e hora de Brasília).

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/11/2006



Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2007

Identificação

CNPJ : 08.401.748/0001-08

Nome Empresarial : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI

Período : 12/06/2006 a 31/12/2006

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 12/06/2006 a 31/12/2006 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JOAO BATISTA DA SILVA

CPF : 047.855.683-72

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2007

Declaração entregue com sucesso em 29/03/2007 às 10:43:29 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 979688880770.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Dou fé

Simões-PI,

16/01/2008
Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Registro e Juizados
AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 089242

Série 017

Des. 207 - GEN. 64.585-000
Simões Piauí

15 DEZ 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Planejamento
CONFERE COM O ORIGINAL

SSCF
Comunicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO
CNPJ: 07.404.041/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 16:30:45 do dia 24/03/2006 <hora e data de Brasília>.

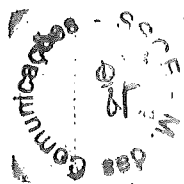
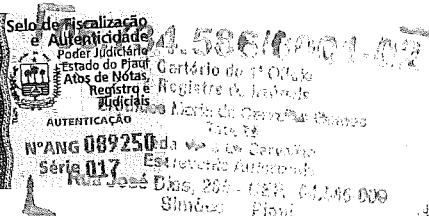
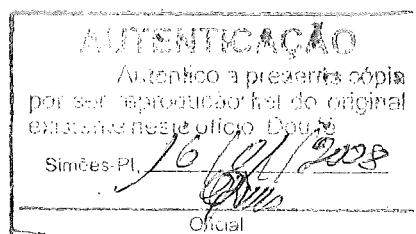
Válida até 20/09/2006.

Código de controle da certidão: C303.E402.BCAF.AQD2.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.404.041/0001-92	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2005
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO RUA JOAO JOSE DE SOUSA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARIDADE DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

0107 730 6 1
 Emitido no dia 01/06/2005 às 16:26:13 (data e hora de Brasília).

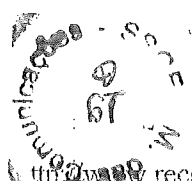
CONFIRME COM O ORIGINAL
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Voltar

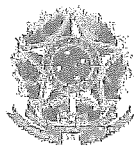
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia
 por ser reprodução fiel do original
 existente neste órgão.
 Simões PI, 16/01/2008
 Oficial



Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos de Notas
 Registro e
 Judiciais
 AUTENTICAÇÃO
 Nº ANG 089251
 Série 017
 Rua José Elias, 285 - CEP. 64.590-000
 Simões - Piauí



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

**Ministério da Fazenda**
Receita Federal**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 683.909.394-87

Nome da Pessoa Física: GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO

Situação Cadastral: REGULAR

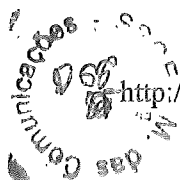
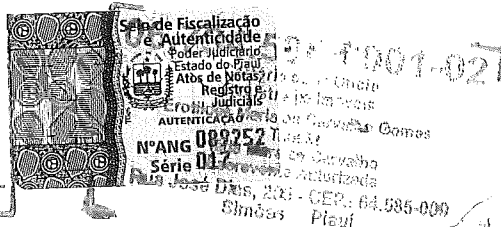
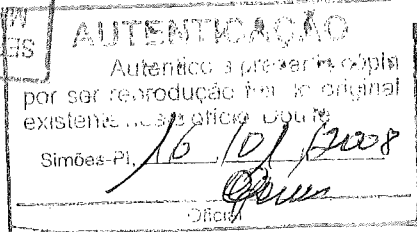
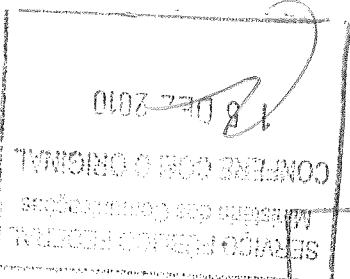
Comprovante emitido às: 12:24:00 do dia 13/01/2008 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 9E60.E380.086F.651D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão<http://www.receita.fazenda.gov.br/scripts/srf/cpf/cpf2002.dll>

13/01/2008



7 896212 627011

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

Por vinte e seis dias do mês de março de dois mil e seis, às dez horas da manhã na Igreja Católica, sito à rua Capitão Zuca Santos s/n, centro nesta cidade, reuniu-se um grupo de pessoas para deliberarem sobre a formação, digo fundação da Associação acima mencionada. Fazendo uso da palavra o Sr. João Batista da Silva deu as boas vindas aos presentes e em seguida explanou brevemente sobre o seu ensejo de instituir uma rádio comunitária local, a importância deste meio de comunicação em uma região carente desse serviço e a contribuição que a mesma pode dar com o intuito de integrar todo município e região circunvizinha, acrescentou ainda que para tal empreitada necessitaria do apoio e participação de entidades diversas e existentes no município, bem como: Associações, sindicatos, igrejas, cooperativas, etc, para que a entidade que ora se forma possa responder aos anseios da população. Com a união de todos e breves apartes ficou estabelecido que: a nomenclatura designar-se-á Associação de Rádio Difusão de Caridade do Piauí. ACORDI: o estabelecimento funcionará cedido temporariamente no prédio, digo no 1º andar do prédio situado à rua Capitão Zuca Santos, s/n centro nesta cidade, prédio este, cedido pelo senhor João Batista da Silva, proprietário do imóvel. Ficou também combinado entre os presentes que seria marcada uma reunião em data posterior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL

150 DEZ 2010

para formação da diretoria e Conselho fiscal; ficou designada entre os presentes uma comissão formada pelos Senhores José Filho da Silva, Joaquim Lopes Tavares e a senhora Eugênia Maria Reis Rodrigues para apreciarem e formalizarem o Estatuto que regerá a respectiva Associação Comunitária. Nada mais havendo a tratar, o senhor João Batista da Silva agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, eu, Eugênia Maria Reis Rodrigues, lavei e pubescrivi a presente ata que uma vez lida e aprovada por todos será devidamente assinada por mim e por todos que acharem e derem por bem feito.

Eugênia Maria Reis Rodrigues,

João Batista da Silva, Raimundo Rodrigues

Marcos Antônio de Carvalho, Ademilson Francisco Gomes

Francisca Elvanda de Carvalho Meira, José operário dos Reis

Carvalho, José Odair Ferreira, João Francisco de Sousa,

Gilberto Dennis de Carvalho, Walmir Kleber Batista da Silva

Joaquim Lopes Tavares, Mário José dos Santos, Israel

Reinhold de Silva, Francisco de Assis de Carvalho

João José ~~de~~, Francisco Manoel de Sousa Neto

patrocinio dos Reis Carvalho; Maria de Lourdes Araújo e

Clotilde Maria de Araújo Manoel Felipe da Silva

Clotilde José de Carvalho, Sebastiana de Jesus Oliveira

Gilberto, Justino do Silva, José Filho da Silva

Josefa Vitória de Carvalho Moura, Nelson

Benevaldo de Moura, Hilário Maria dos Reis e Silva, Francisca

Maria dos Reis e Silva, Basílio José da Silva

Assunilda Maria Alves, Edleide de Souza Santos,

Aminda Maria de Carvalho Maria Aparecida Reis Rodrigues

Luizete de Sousa Araújo, José Ailton de Carvalho Moura

Maria das Neves de Carvalho, Maria Francisca da Conceição Silva

Maria Verônica da Silva, Maria Cláudia Lopy Oliveira

ATA DE FORMAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO DE CARIDADE
DO PIAUÍ - PI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ. 2010

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e seis, às 14:00h (Catorze horas) na sede provisória da ACORPI, situada a rua Capitão Zeca Santos, s/n, Centro, Caridade do Piauí - PI, reuniram-se os associados da supramencionada associação para definir os membros e respectivos suplentes que irão compor a diretoria. A senhora Joazeilda Maria Reis Rodrigues esclareceu sobre a composição da diretoria, bem como as funções e responsabilidades inerentes e cabíveis a cada um dos integrantes dessa diretoria; após uma análise dos critérios expostos ficou acordado, de acordo entre os membros a seguinte composição: João Batista da Silva, eleito presidente; Joaquim Lopes Tavares eleito diretor geral de comunicação, para secretariar os trabalhos da mesa diretora; Joazeilda Maria Reis Rodrigues, seguida de José Filho da Silveira para segundo secretário; para a tesouraria a escolha recaiu sobre Gilberto Dômico de Carvalho e Israel Daimundo da Silveira, como primeiro e segundo tesoureiros respectivamente. Nêrbert Kleber Batista da Silva, Mário José dos Santos e Sidro Francisco de Sousa como diretores fiscais, ficando como suplentes respectivos: José Odair Ferreira, José Operários dos Reis Carvalho e Alessandro Jonas de Oliveira. Após a composição dessa diretoria achou-se por bem formar uma comissão temporária para pensar a programação, horários e patrocinadores.

AUTENTICAÇÃO

SSCE
das
Comunicações

Comissão está formada por João Batista da Silva,
Joaquim Lopes Tavares, Francisco Elisvanda de Car-
valho Moura e José Operários dos Reis Cavalho. Nesse
interim a comissão apresentou através da prope-
sita Eugênia Maria Reis Rodrigues o projeto estatú-
tário que após lido e feito as devidas ressalvas foi
aprovado pela maioria dos presentes. Aclamados e
empresários o então presidente deu por encerrada
esta reunião e eu, Eugênia Maria Reis Rodrigues,
secretária geral lavei e subscrevi a presente ata, que
após lida e achada conforme vai por mim assina-
da e por todos os membros da diretoria, conselho fiscal
e demais pessoas, presente que queiram assinar.
Eugênia Maria Reis Rodrigues Gilberto Romão de Cavalho
Joaquim Lopes Tavares, Francisco Elisvanda de Cavalho, Baer, e
pê Vilho de Vilhena, ALEXANDRO ZANAS DI ALMEIDA
Walter Elker Batista da Silva, Zaidro Francisco de Sousa,
Israel Reinaldo da Silveira, João Batista da Silva
Mário José dos Santos, José Operários dos Reis Cavalho, José
Odeir F. F. F. F.

Apresentado em 12/06/05 Protocolo
Livro 23 as fls. 17 Nº 873 E no Livro
Registro de Títulos do Documento
Cota 2 B-11
as fls. 69 e 74
SOB o nº 174
Anote-se que este é um documento pessoal.

106.734.586/0001-021

Projetto de lei
Eroulides Maria de Carvalho Gomes
Londres

Ida Maria da Carvalho
Inocentes Asturiano
Rua José Dias, 206 - CEP. 64.505-000
Fátima - Piauí

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia
 por ser reprodução fiel do original
 existente neste Cartório. Loc. 11
 Simões-Pi 16/01/2008
 Oficial

Associação Comunitária de Radio difusão de Caridade do Piauí - ACORDI

Da Denominação Sede e Fins

Art. 1º - A ACORDI - Associação Comunitária de Radio difusão de Caridade do Piauí, com sede na Rua Capitão Zuca Santos S/n, Centro, Caridade do Piauí, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, constituída de representantes da comunidade atendida,

Art. 2º - A Associação Comunitária de Radio difusão de Caridade do Piauí - ACORDI - tem por objetivo executar serviços de Radio difusão comunitária, bem como:

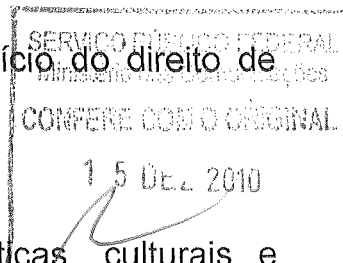
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos nos exercício do direito de expressão da forma mais acessível.

II - Respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas comunitárias e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo os membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º- É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou qualquer natureza na admissão dos associados;



§2º- Será obrigatório a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela rádio comunitária, salvo quando este direito ferir o § 1º do Art. 2º;

Art.3º- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções;

Art. 4º- A receita da ACORDI será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem filiar-se todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas a área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto,

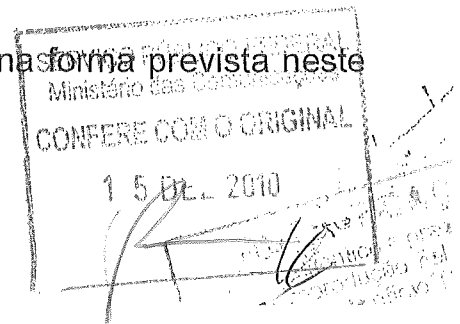
§ 2º - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto.

Art. 6º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham objetivos consonantes com esta entidade e tenha preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência dentro da área de abrangência desta associação.

Art.7º - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) obter informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da entidade;
- d) gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste estatuto;



e) recorrer à assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) comparecer às assembleias convocadas;
- c) votar por ocasião das eleições;

§ Único - os membros da ACORDI - Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

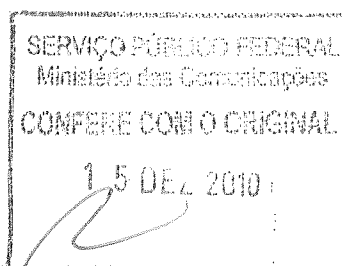
Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva o associado, que infringir este estatuto, cabendo a diretoria tomar as providências necessárias e executar as penalidades impostas ao(s) infrator(es).

§ Único - Será permitido ao infrator o direito de defesa, devendo esta ser feita por escrita contendo as alegações devidas. O mérito do julgamento final caberá uma vez mais a diretoria,

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos da ACORDI;

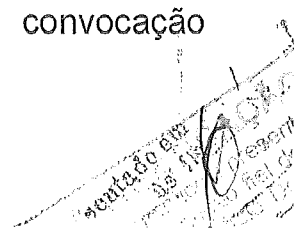
- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.



Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACORDI será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente quando convocada pelo presidente, pela maioria simples da diretoria ou pelos associados mediante requerimento escrito e assinado por 50% (cinquenta por cento) e mais um dos associados com direito a voto. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º - a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACORDI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem a Associação e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação



26
somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas neste Artigo 12.

Art.13 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem:

- a) eleição da diretoria e conselho fiscal;
- b) julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

Art.14 - As Assembléias Gerais são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

§ 1º A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

Ari. 15- Compete a Assembléia:

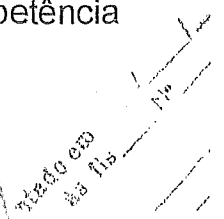
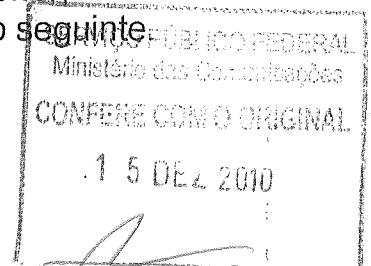
- a) decidir em última e definitiva instância;
- b) eleger diretoria;
- c) reformular o estatuto;
- d) aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- e) aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte

Ari 16 - São atribuições:

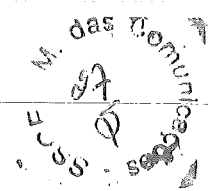
I - DA DIRETORIA

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e assembléias gerais;
- c) Representar a ACORDI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACORDI;
- e) Apresentar relatório anual a AG, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- j) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art.17- A diretoria reunir-se-á mediante um chamamento do presidente em quaisquer necessidades ou situações que se façam necessária à intervenção da diretoria, naquilo que lhe é de competência



legal.

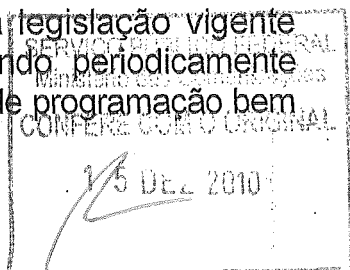


II - DE CADA DIRIGENTE

- a) Ao Presidente compete: representar a ACORDI ou delegar seu bastante procurador representante legal em qualquer impedimento, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, participar e presidir às reuniões da diretoria ou AG;
- b) Ao diretor administrativo compete gerir as atividades administrativas, responder civil ou judicialmente perante a assembléia representante da associação ou quaisquer outras instituições sobre tudo o que disser respeito a associação na ausência ou impedimento do presidente ou por delegação deste, assinar documentação pertinente as funções da tesouraria e da secretaria quando fizer necessário a assinatura do mesmo, acompanhar a programação radio difundida por esta associação com o intuito de zelar pelo bem comum fazendo cumprir o estatuto sobretudo no que concerne ao § 1º do art. 2º deste estatuto;
- c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radio difusão comunitária, relativamente aos seus aspectos técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

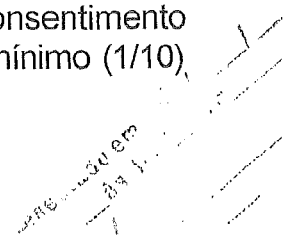
Art.18 - O Conselho Comunitário, eleito para mandato igual ao da diretoria, será composto de, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades comunitárias locais, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ Único - o Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno cumprindo as atribuições definidas pela legislação vigente sobre os serviços de radio difusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.



III - DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até (03) três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento, a comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido consentimento expresso por seus membros, bem como, do referendun de, no mínimo (1/10),



um décimo de associados aptos a votar, § 1º É Vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de (20%) vinte por cento dos votos válidos no processo eleitoral. A escolha do critério de contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 20 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional que dispõe sobre radio difusão comunitária.

§ Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivo, judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radio difusão Comunitária ou de horários de sua programação.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

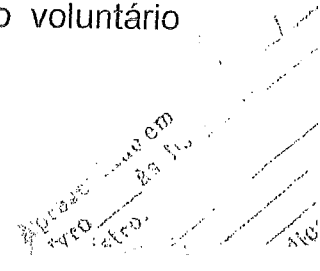
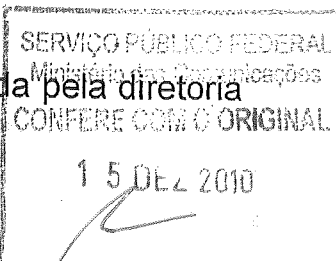
Art. 21 - O patrimônio e receita da ACORDI serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerada.

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO

Art. 22 - Este estatuto poderá ser reformulado ou ampliado parcialmente ou em sua totalidade, por deliberação da Assembléia convocada para fim específico, exigido voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes a assembléia.

Art. 23 - A dissolução da ACORDI ocorrerá segundo decisão da Assembléia, e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades filantrópicas definidas na assembléia. Nesse caso, será dada prioridade a entidades que se localizem ou efetuem trabalho voluntário permanente no município.



VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso ao associado que se achar prejudicado.

Art. 75 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral datada de 06 de junho de 2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro as alterações porque passar,

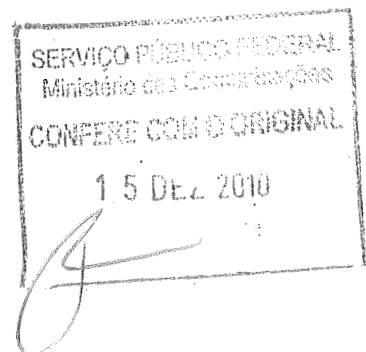
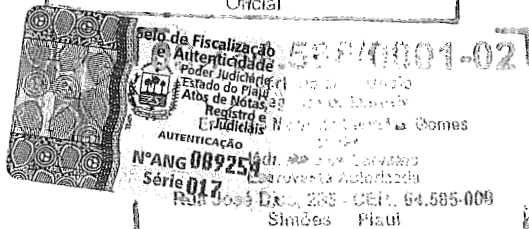
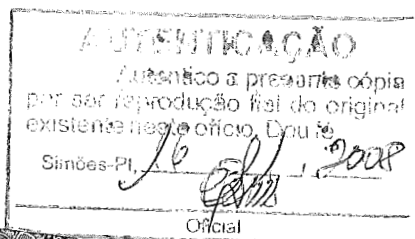
Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Caridade do Piauí, 06 de junho de 2006.

Apresentado em 12/06/06 Protocolo
Livro A-3 às fls 12 N.º 875 E no Livro
Registro. de Títulos e Documentos
12-11
As fls 65/68 e verso
sob o n.º 875
Anotado nos Indicadores Real e Pessoal.
1. Referido é Verdade e dou fé.
Simões PI, 12 de 06 de 2006.
Erotildes Maria de Carvalho Gomes
Erotildes Maria de Carvalho Gomes
1.ª Escrivã

106.734.586/0001-02

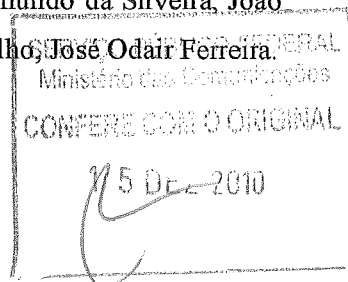
Cartório do 1.º Ofício
Registro de Imóveis
Erotildes Maria de Carvalho Gomes
Tabela
Erotildes Maria de Carvalho
Homemanto Autorizada
Rua José Dias, 205 - CEP: 64.505-000
Simões - Piauí



ATA DE FORMAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e seis, as 14:00 h (catorze horas) na sede provisória da ACORDI, situada a rua Capitão Zuca Santos, s/n, centro de Caridade do Piauí – PI, reuniu-se os associados da supramencionada associação para definir membros e respectivos suplentes que irão compor a diretoria; a senhora Luzanilda Maria Reis Rodrigues esclareceu sobre a composição da diretoria, bem como as funções e responsabilidades inerentes e cabíveis a cada um dos integrantes dessa diretoria; após uma análise dos critérios expostos ficou concordado entre os membros a seguinte composição: João Batista da Silva eleito presidente; Joaquim Lopes Tavares eleito diretor geral de comunicação, para secretariar os trabalhos da mesa diretora Luzanilda Maria Reis Rodrigues, seguido de José Filho da Silveira para segundo secretário; para a tesouraria a escolha recaiu sobre Gilberto Domiro de Carvalho e Israel Raimundo da Silveira como primeiro e segundo tesoureiros respectivamente; Werbet Kleber Batista da Silva, Mario José dos Santos e Isidro Francisco de Sousa, como diretor fiscais, José Operário dos Reis Carvalho e Alexandro Jonas de Oliveira. Após a composição dessa diretoria achou-se por bem formar uma comissão temporária para pensar a programação, horários e patrocinadores, comissão esta formada por: João Batista da Silva, Joaquim Lopes Tavares, Francisca Elisvanda de Carvalho Moura e José Operário dos Reis Carvalho. Nesse ínterim a comissão apresentou através da professora Luzanilda Maria Reis Rodrigues o projeto estatutário que após lido e feito as devidas ressalvas foi aprovado pela maioria dos presentes. Aclamados e empossados o então presidente deu por encerrado esta reunião e eu, Luzanilda Maria Reis Rodrigues, secretária geral lavrei e subscrevi a presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim assinada e por todos os membros da diretoria, conselho fiscal e demais pessoas presentes que queiram assinar.

Luzanilda Maria Reis Rodrigues, Gilberto Domiro de Carvalho, Joaquim Lopes Tavares, Francisca Elisvanda de Carvalho Moura, José Filho da Silveira, Alexandro Jonas de Oliveira, Werbet Kleber Batista da Silva, Isidro Francisco de Sousa, Israel Raimundo da Silveira, João Batista da Silva, Mario José dos Santos, José Operários dos Reis Carvalho, José Odair Ferreira.

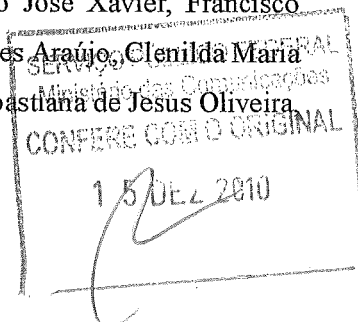


31

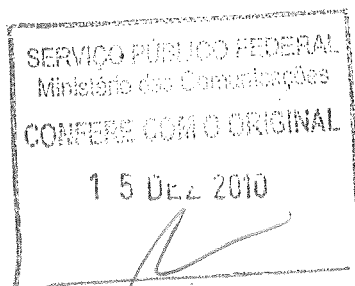
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e seis, as dez horas da manhã na Igreja Católica, sito a Rua Capitão Zuca Santos, s/n, centro, nesta cidade, reuniu-se um grupo de pessoas para deliberarem sobre a formação, digo fundação da Associação acima mencionado. Fazendo uso da palavra o Sr. João Batista da Silva deu as boas vindas aos presentes e em seguida explanou brevemente sobre o seu ensejo de instituir um rádio comunitária local, a importância deste meio de comunicação em uma região carente desse serviço e a contribuição que a mesma pode dar com o intuito de integrar todo o município e região circunvizinha, acrescentou ainda que para tal empreitada necessitaria do apoio e participação de entidades diversas e existentes no município, bem como: associações, sindicatos, igrejas, cooperativas, etc, para que a entidade que ora si forma possa responder aos anseios da população. Com a anuência de todos e breves a partes ficou estabelecidos que: a nomenclatura designar-se-á Associação de Radiodifusão de Caridade do Piauí – ACORDI; o estabelecimento funcionará cedido temporariamente no prédio, digo 1º andar do prédio situado a Rua Capitão Zuca Santos, s/n, centro nesta cidade, prédio este, cedido pelo senhor João Batista da Silva, proprietário do imóvel. Ficou também combinado entre os presentes que seria marcada uma reunião em data posterior para formação da diretoria e conselho fiscal; ficou designada entre os presentes uma comissão formada pelos Senhores José Filho da Silveira, Joaquim Lopes Tavares e a senhora Luzanilda Maria Reis Rodrigues para apreciarem e formalizarem o Estatuto que regerá a respectiva associação comunitária. Nada mais havendo a tratar, o senhor João Batista da Silva agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, eu Luzanilda Maria Reis Rodrigues, lavrei e subscrevi a presente ata que uma vez lida e aprovado por todos será devidamente assinado por mim e por todos que acharem e derem por bem feito.

Luzanilda Maria Reis Rodrigues, João Batista da Silva, Luis José Rodrigues, Marciel Julio de Carvalho, Adenilson Francisco Gomes, Francisca Elisvanda de Carvalho Moura, José Operário dos Reis Carvalho, José Odair Ferreira, Isidro Francisco de Sousa, Gilberto Domiro de Carvalho, Werbet Kleber Batista da Silva, Joaquim Lopes Tavares, Mário José dos Santos, Israel Raimundo da Silveira, Francisco Júlio de Carvalho, Ivanildo José Xavier, Francisco Manoel de Sousa Neto, Patrocínio dos Reis Carvalho, Maria de Lourdes Araújo, Cleonilda Maria de Araújo, Manoel Felipe da Silva, Cleidenildo José de Carvalho, Sebastiana de Jesus Oliveira



Gilberto Justino da Silva, José Filho da Silveira, Josefa Vitória de Carvalho Moura,, Denílson Benevaldo de Moraes, Hilda Maria dos Reis e Silva, Francisca Maria dos Reis e Silva, Basílio Luis da Silva, Avanilda Maria Alves, Edileide de Sousa Santos, Amanda Maria de Carvalho, Maria Aparecida Reis Rodrigues, Aurinete de Sousa Araújo, José Ailton de Carvalho Moura, Maria das Mercês de Carvalho, Maria Francisca da Conceição Silva, Maria Verônica da Silva, Maria Clenilda Lopes Oliveira.



DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

Nós abaixo assinados e relacionados sendo membros responsáveis e diretores da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí – ACORDI, vimos por este meio a priori e a posteriori comprometer-nos, uma vez relacionados, a formar um sistema de Radiodifusão que temos por escopo formar e informar sem proselitismo de nenhuma natureza física ou jurídica visando tão somente irradiar cultura, lazer e toda comunicação que venha a ser de caráter utilitário e público.

A assinatura de cada uma das pessoas abaixo relacionadas implicará total responsabilidade pessoal. O descumprimento ou negligência do que foi acima exposto imputará no afastamento de qualquer à Associação responsável e em caso de crime responderá este, e somente este, junto a Justiça Comum não podendo arrogar para si nenhum direito corporativista.

Para maior clareza subscrevemo-nos de próprio punho.

Caridade do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2008.

1. DIRETORIA GERAL

1.1 JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente.
CPF: 047.855.683-72

João Batista da Silva
Assinatura

1.2 JOAQUIM LOPES TAVARES
Diretor Geral de Comunicação
CPF: 683.887.054-15

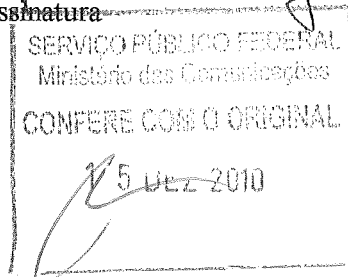
Joaquim Lopes Tavares
Assinatura

1.3 GILBERTO D. DE CARVALHO
Tesoureiro.
CPF: 683.909.394-87

Gilberto Romão de Carvalho
Assinatura

1.4 LUZANILDA M^{re}. REIS RODRIGUES
Secretária.
CPF: 590.393.294-00

Luzanilda Maria Reis Rodrigues
Assinatura

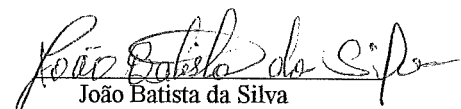


34
1986

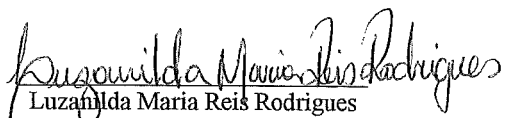
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

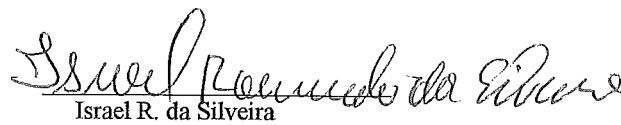
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

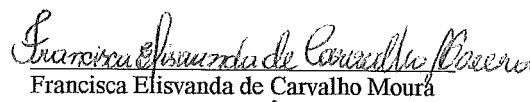

João Batista da Silva
Presidente
CPF: 047.855.683-72

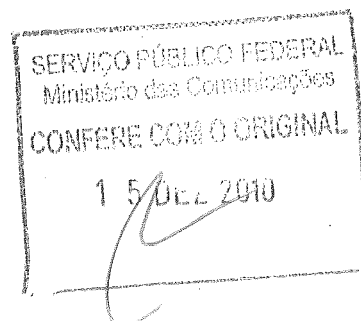

Joaquim Lopes Tavares
Diretor Geral
CPF: 683.887.054-15


Luzamilda Maria Reis Rodrigues
Secretária
CPF: 590.294.393-00


Israel R. da Silveira
2º Tesoureiro
CPF: 029.989.528-95


Gilberto Domiro de Carvalho
Tesoureiro
CPF: 683.909.394-87


Francisca Elisvanda de Carvalho Moura
Conselho de Ética
CPF: 683.887.054-15



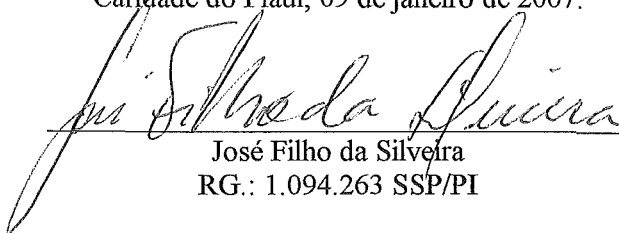
Endereço para correspondência: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000, Telefone para contato: (0XX- 89) 3464-00___; Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail.com.

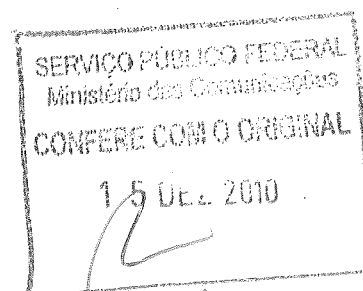
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ FILHO DA SILVEIRA, portador da carteira de identidade nº. 1.094.263 SSP/PI, residente na localidade Dominginhos, zona rural, município de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2007.


José Filho da Silveira
RG.: 1.094.263 SSP/PI



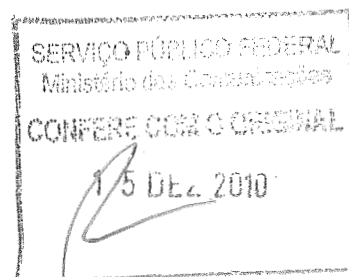
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SEBASTIANA DE JESUS OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº. 2.158.306 SSP/PI, residente na Rua Egídio Lopes de Oliveira, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

Sebastiana de Jesus Oliveira
Sebastiana de Jesus Oliveira
RG.: 2.158.306 SSP/PI



Min. das Comunicações
38
66
1998

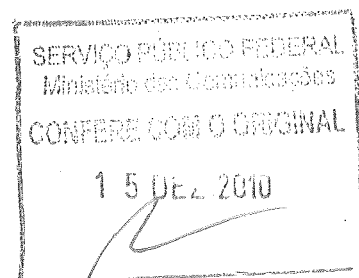
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ISIDRO FRANCISCO DE SOUSA, portador da carteira de identidade nº. 1.369.972 SSP/PI, residente na Rua João José de Sousa, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

ISIDRO FRANCISCO DE SOUSA
Isidro Francisco de Sousa
RG.: 1.369.972 SSP/PI





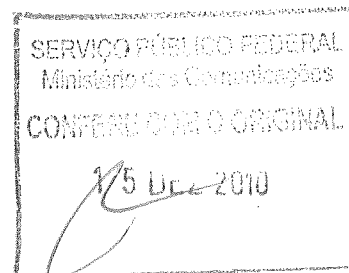
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ISRAEL RAIMUNDO DA SILVEIRA, portador da carteira de identidade nº. 12.576.022 SSP/SP, residente na Rua João José de Sousa, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

Israel Raimundo da Silveira
RG.: 12.576.022 SSP/SP



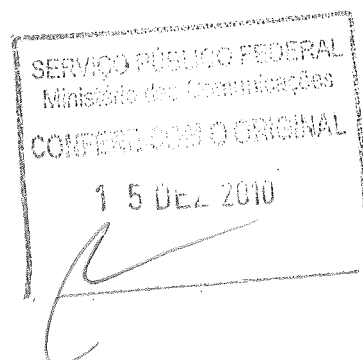
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ AILTON DE CARVALHO MOURA, portador da carteira de identidade nº. 1.830.117 SSP/PI, residente no Sítio Jequi, zona rural, deste município de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

José Ailton de Carvalho Moura
José Ailton de Carvalho Moura
RG.: 1.830.117 SSP/PI





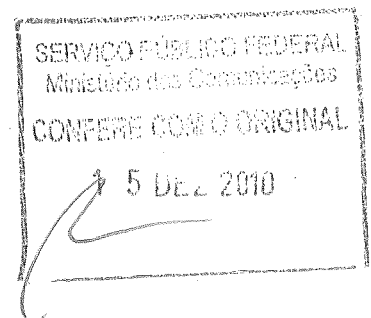
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

AGUIDA MARIA DOS REIS E SILVA, portadora da carteira de identidade nº. 22.186.162-2 SSP/SP, residente no Sítio Caraíbas, zona rural, deste município de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

Aguida Maria dos Reis e Silva
Aguida Maria dos Reis e Silva
RG.: 22.186.162-2 SSP/SP

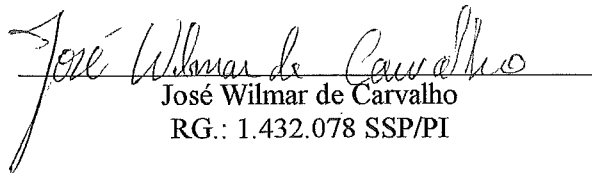


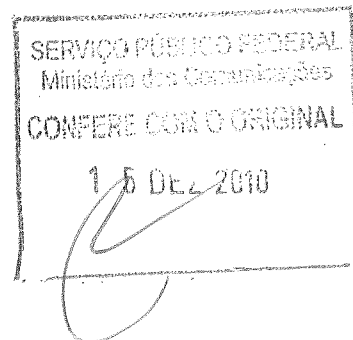
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ WILMAR DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº. 1.432.078 SSP/PI, residente no Sítio Baixas, zona rural, deste município de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.


José Wilmar de Carvalho
RG.: 1.432.078 SSP/PI



M. das Co.
43
4055 - 501

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº. 37239688-4, residente na Rua Antônio dos Santos, 237, Centro de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

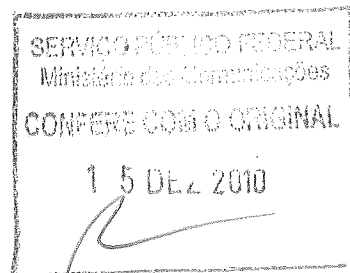
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

MARCOS ANTONIO DA SILVA.

Marcos Antônio da Silva

RG.: 37239688-4



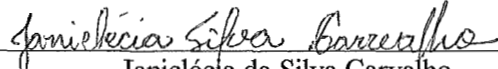


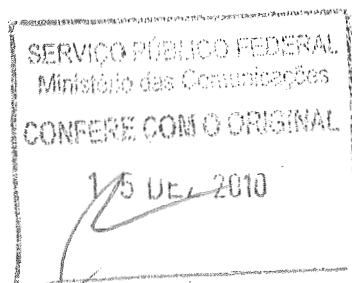
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JANICLÉCIA DA SILVA CARVALHO, portadora da carteira de identidade nº. 5.025.749-8 SSP/SP, residente na Rua Capitão Zuca Santos, 119, Centro de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, CEP 64.590-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.


Janiclécia da Silva Carvalho
RG.: 5.025.749-8 SSP/SP



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Candeias do Riovi (ACORDI) (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MARIA DE LONDES ARAUJO	076561747552-PI	RUA ANTONIO DOS SANTOS 113	Maria de Londes Araujo
02	FRANCISCO DAS CHAGAS	20438997652-PI	RUA FREI HIBIAPINO SIN.	Francisco das Chagas
03	ELIANE J. DE C. MONTEIRA	2049708502-PI	SITIO GEEVI (CARIBABE)	Eliane Josefa C. Macena
04	FRANCISCO DAS C. MONTEIRA	1.830.118 552-PI	SITIO GEEVI (CARIBABE)	Francisco das Chagas Monce
05	JOSEFA V. DE C. MONTEIRA	1.612.816 552-PI	SITIO GEEVI (CARIBABE)	Josefa V. de C. Monteiro
06	RAIMUNDO A. DE L. FILHO	22.148.568-652-PI	SITIO GEEVI (CARIBABE)	Raimundo A. de L. Filho
07	AMANDA MARIA CARVALHO	1.902.008 552-PI	SITIO GEEVI (CARIBABE)	Amanda Maria de Carvalho
08	MARIA DAS MERCEDES CARVALHO	1.901.998 552-PI	SITIO GEEVI (CARIBABE)	Maria das M. Carvalho
09	JOAQUIM D. DE CARVALHO	249.368 552-PI	SITIO SANGRATOR (CARIBABE)	Joachim D. de Carvalho
10	ANTONIO F. DE ARAUJO	1.846.499 552-PI	RUA ADIL JOSE DA SILVA SIN.	Antonio Francisco de Araujo
11	MARIA DOS R. XAVIER	1.590.820 552-PI	SITIO GARAPA (CARIBABE)	Maria dos Reis Xavier
12	FRANCISCA M. R. E SILVA	1.138.422 (552-PI)	RUA J. MAXIMIANO DAMASCENO	Francisca M. dos Reis Silva
13	TECINEIDE MELO XAVIER	45.272.203 552-PI	RUA MANOEL ALVES BENTO	Tecineide M. Xavier
14	FRANCISCA G. R. DAMASCENO	2.044.403 552-PI	RUA FREI HIBIAPINO	Francisca G. R. Damasceno
15	ARANILDA MARIA ALVES	2.066.656 552-PI	RUA ANTONIO DOS SANTOS	Aranilda Maria Alves
16	LUCIANO DO N. LIMA	1.138.420 552-PI	SITIO JARDINEIRA	Luciano do N. Lima
17	MARCELO PONCIANO GAMA	1.845.415 552-PI	SITIO CHAPADO DO ENCANTO	Marcelo Ponciano da Gama
18	AURELIO JOSE DAS. REIS	1.590.327 552-PI	RUA J. M. DAMASCENO	Aurelio Jose das Reis
19	CLAUDIANA DOS SANTOS	3.023.198 552-PI	RUA PROJETADA (CARIBABE)	Claudiana dos Santos
20	MARIA EUNICE R. SANTOS	1.404.141 552-PI	RUA EGIDIO LOES OLIVEIRA	M. Eunice dos Reis Santos
21	IRANILDA D. XAVIER	2.923.228 552-PI	RUA J. M. DAMASCENO	Iranilda. Claudina Xavier
22	PEDRO A. SILVA RAMOS	2.143.410 552-PI	RUA F. MARQUES SILVEIRA	PEDRO A. J. Ramos
23	IVONQUEIA DE A. BENTO	2.510.232 552-PI	RUA M. ALVES BENTO	Ivonqueia de A. Bento
24	ELIENE DA S. SOUSA	1.663.146 552-PI	RUA C. ZUCA SANTOS	Elene da Silva Sousa
25	NADALENA ARAUJO	1.921.803 552-PI	RUA C. ZUCA SANTOS	Nadalena Araujo
26	LUIS JOSE RODRIGUES	5478610 552-PI	RUA EGIDIO L. DE OLIVEIRA	Luiz Jose Rodrigues
27	DEZENAR FELTOSA	5473640 552-PI	RUA PROJETADA	Dezenar Feltosa
28	JANAILDO C. G. PEREIRA	1.431.631 552-PI	RUA PROJETADA	Janaildo C. da S. Pereira
29	DEVILSON B. DE MORAIS	1.702.008 552-PI	RUA ADIL JOSE DA SILVA	Devilson B. de morais
30	LUIZA DO N. LIMA	524.117 552-PI	RUA ANTONIO DOS SANTOS	Luisa N. Lima
31	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	2.076.903 552-PI	RUA ANTONIO DOS SANTOS	Luciana Francisca da Silva

ATENÇÃO: Este Abaixo-assinado, para ser considerado válido, deverá indicar todos os dados acima elencados, os quais devem estar completamente preenchidos e com as respectivas assinaturas.

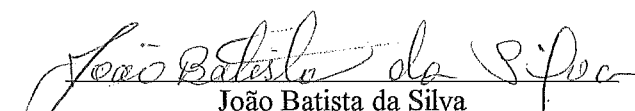
15 DEZ 2010

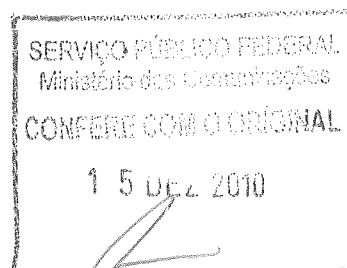
DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

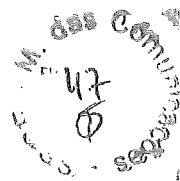
Declaro para os fins devidos que as pessoas associadas à Associação da qual sou representante, não possui nenhum vínculo junto a qualquer serviço de radiodifusão, teladifusão e/ou quaisquer outros instrumentos de irradiação comunitária e que os mesmos não têm outorga para quaisquer dos serviços supramencionados.

Declaro ainda que as informações acima são de minha inteira responsabilidade.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.


João Batista da Silva
- Representante Legal -



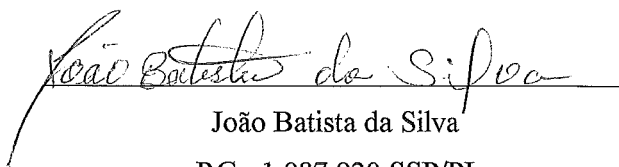


**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

JOÃO BATISTA DA SILVA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

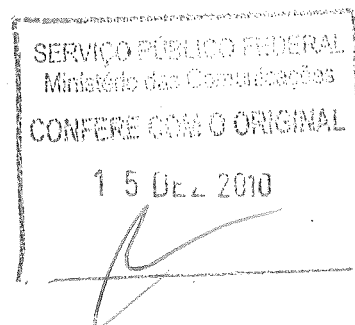
Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.



João Batista da Silva

RG.: 1.087.920 SSP/PI

Representante da entidade



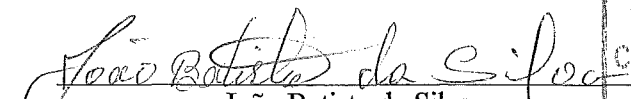
Endereço para correspondência: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000, Telefone para contato: (0XX- 89) 3464-00___; Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail.com.

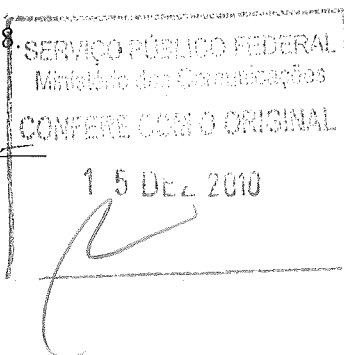
**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

JOÃO BATISTA DA SILVA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Lourenço José da Silva, s/n, Centro de Caridade do Piauí-PI;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será _____
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 07° S 43'52,9" de latitude e 40° W 59'16,9" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Lourenço José da Silva, s/n, Centro de Caridade do Piauí-PI;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Caridade do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2008.


João Batista da Silva
Representante da entidade



Endereço para correspondência: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000, Telefone para contato: (0XX- 89) 3464-00/3; Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail.com.

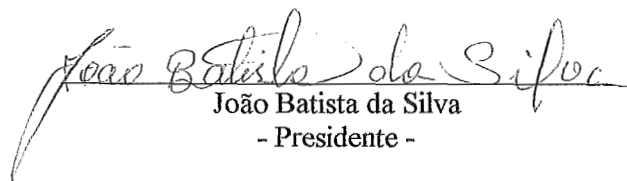


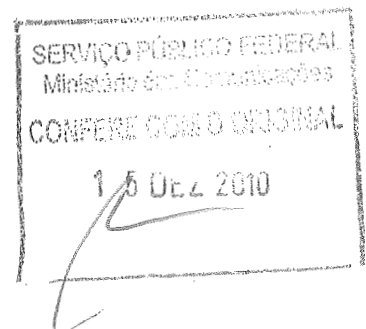
DECLARAÇÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que eu, JOÃO BATISTA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 1.087.920 SSP/PI e CPF nº. 047.855.683-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Bento, 240, Centro, nesta cidade de Caridade do Piauí, que o sistema irradiante ao qual nos propomos trabalhar está situado à Rua Lourenço José da Silva, s/n, foi feito pelo sistema GPS – WGS 84 e que suas coordenadas geográficas são: 07° S, 43' e 52,9'' de Latitude e 40° W, 59' e 16,9'' de Longitude.

Firmo como expressão da verdade e dou fé.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.


João Batista da Silva
- Presidente -



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins necessário e a quem interessar possa, que os dirigentes da Associação citada em documentos em anexo, residem na zona urbana desta cidade de Caridade do Piauí-PI e para maior clareza citamos: nome, cargo e endereço conforme segue abaixo:

1. JOÃO BATISTA DA SILVA – Presidente.

Rua Manoel Alves Bento, s/n, Centro, N.º 240

Fone para contato: (89) 3464-0013

Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000

2. JOAQUIM LOPES TAVARES – Diretor Geral de Comunicação.

Rua Frei Ibiapino, s/n, Centro,

Fone para contato: (89) 3464-00**

Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000

3. GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO – Tesoureiro

Rua Frei Ibiapino, s/n, Centro,

Fone para contato: (89) 3464-0013

Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000

4. LUZANILDA MARIA REIS RODRIGUES – Secretária

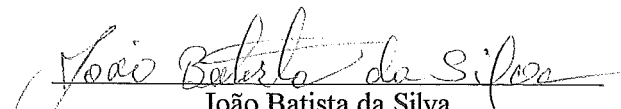
Rua Capitão Zuca Santos, 157, Centro,

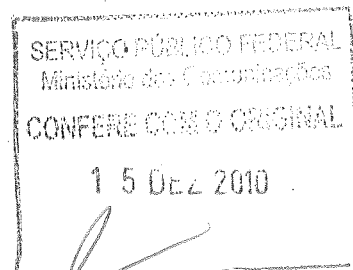
Fone para contato: (89) 3464-0045

Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000

Firmo a presente como expressa declaração da verdade.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.


João Batista da Silva
- Representante Legal -



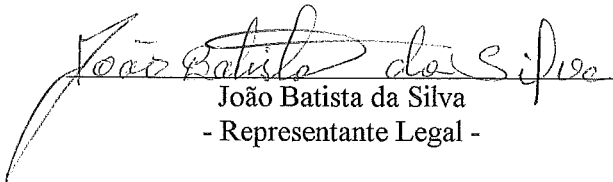


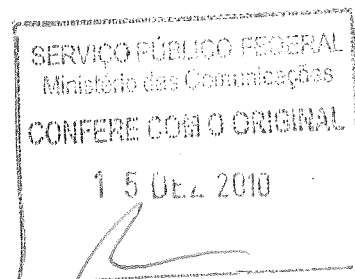
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO REPRESENTATIVO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que ACORDI – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí-PI, inscrita sob o CNPJ: 08.401.748/0001-08, tem como sede a rua Capitão Zuca Santos, s/n, nesta cidade de Caridade do Piauí-PI, utilizando como código de Endereço Postal nº. 64.590-000.

Firmo a presente como expressa declaração da verdade.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.


João Batista da Silva
- Representante Legal -



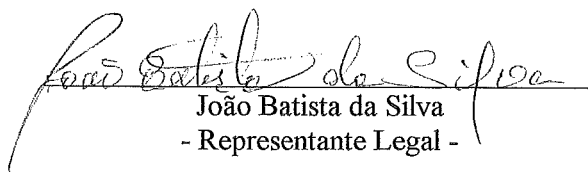
M. das Com.
52
0
504

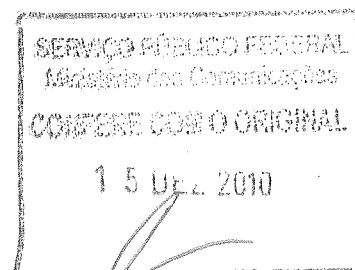
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Venho por meio deste instrumento comprometer-me junto ao Ministério das Comunicações de que, caso a entidade da qual sou presidente for selecionada para obtenção de um sistema irradiante, apresentar projetos técnico de acordo com disposições da Norma Complementar nº. 01/2004.

Firmo o presente compromisso subscrevendo-me.

Caridade do Piauí, 09 de janeiro de 2008.

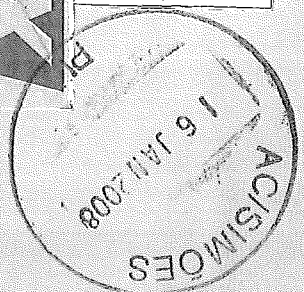

João Batista da Silva
- Representante Legal -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

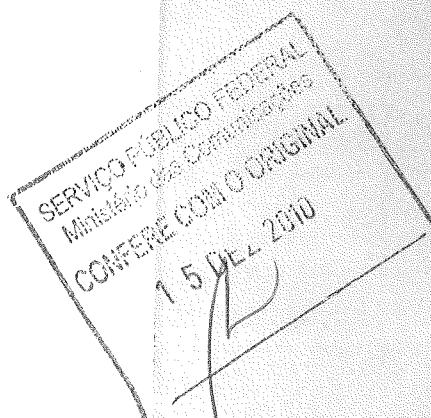
DESTINATÁRIO: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0
CEP: 70044-900 Brasília-DF



FC0928/38 75240297-8
CORREIOS
SEDEX
PESOS 5300
MANDOU, CHEGOU.

SE 83058177 9 BR

REMETENTE: João Batista da Silva
Rua: Manoel Alves Bento, nº 240
Centro - Caridade do Piauí
CEP: 64-590 000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020170/07 Localidade/UF: Caridade do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
 Aviso: 15/26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200



COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 07S4353	07S4359
Longitude 40W5917	40W5923

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.26

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
Rua Jose Lorêncio da Silva, s/n°	
2.1.	Endereço do Studio
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
14	53000.003289/01	Santo Inacio do Piaui	PI	3.730,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				CONFERE COPIA ORIGINAL Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				15 DE 2004 Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Jose Lorêncio da Silva, s/n°					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				
12.	Conclusão da Análise				
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.					

04/06/2008

Carlos Alberto Martins Góes Junior
 Engenheiro

Página 1 de 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____ /0 /SSR/DOUL -MC

de _____ / _____ /

Processo nº 53000.020/170/07 Localidade: Caridade do Liari /PI

Entidade: Ass. Com. de Rádio de Caridade do Liari

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ☒ arquivado, () em análise, () em exigência, () inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ☒ Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Documentação fase 1, pág 48.

Brasília, 01/06/2008 Analista responsável: _____

Carlos Alberto de Oliveira Junior

FANTASIA:

SIAPÉ: 1538928

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: _____

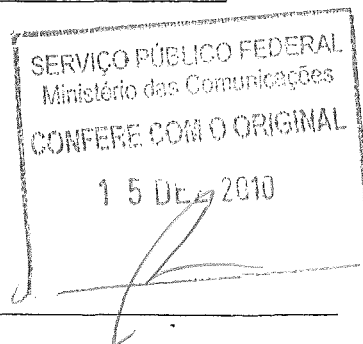
Observações:

DIRETORIA:

Brasília, _____ / _____ /200

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.020170/07

LOCALIDADE: Caridade do Piauí – PI

ENTIDADE: Associação Comunitária de Rádio Difusão de Caridade do Piauí

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

(X) Única entidade no local/bairro

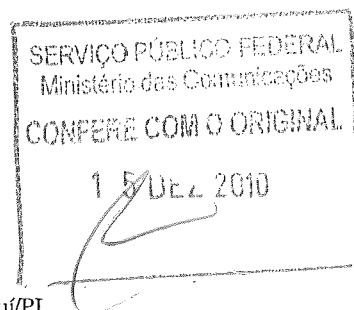
DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente habilitada a executar o serviço na localidade de interesse

Brasília, 11 de junho de 2008.

Rochelle Brito Pereira
Rochelle Brito Pereira / Siape: 1366003

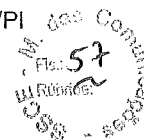


Despacho Inicial – Participante de Aviso – Processo nº 53000.020170/07 – Caridade do Piauí/PI

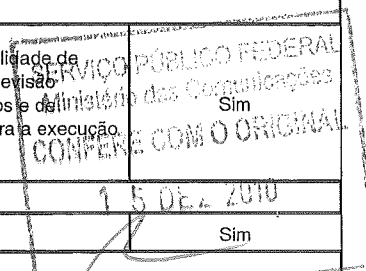
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020170/07 Localidade/UF: Caridade do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200



Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
(Fls.2)						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
(Fls.23)						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
A Ata de Fundação datada em 26/03/2006 (Fls.21) e o Estatuto Social (Fls.23 a 29) não estão devidamente registrados, a Ata de Eleição datada em 06/06/2006 (Fls.22) está devidamente registrada.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
(Fls.23)						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
A entidade não se situa em faixa de fronteira.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
(Fls.08 e 09 / 36 a 45)						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(Fls.48)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(Fls.48)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
(Fls.16) nº 08.401.748/0001-08 Ativa						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 3 anos		Validade: 06/06/2009		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	João Batista da Silva	047.855.683-72	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Joaquim Lopes Tavares	683.887.054-15	Diretor Geral de Comunicação	Sim	Sim	Sim
	Gilberto Domiro de Carvalho	683.909.394-87	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
	Luzanilda Maria Reis Rodrigues	590.393.294-00	Secretário	Sim	Sim	Sim



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020170/07 Localidade/UF: Caridade do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Israel Raimundo da Silveira	029.989.528-95	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Jose Filho da Silveira	015.426.789-31	2º Secretário	Não	Não	Não

Fiel Cumprimento: (Fls.35)

Sede: (Fls.48) Rua Lourenço José da Silva, s/nº, centro

Comprovante de depósito da taxa: (Fls.7)

Comprovante que a entidade não possui vínculo: (Fls.48)

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

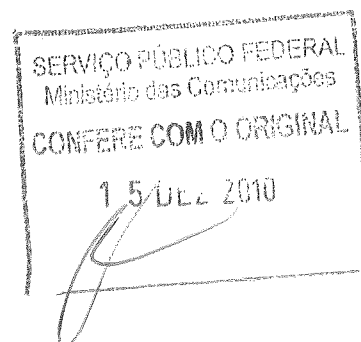
-cópia do Estatuto Social, constando as alterações estatutárias: -inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005 que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos; -inclusão de dispositivo que indique os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa; as respectivas atribuições destes cargos; o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria; -indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; -comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 26/03/2006, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro 7A? do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; -prova de que José Filho da Silveira é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea 7e? da Norma Complementar nº 01/2004; -declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, -declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora; -relação contendo o nome de todos os associados.

É o relatório.

À Consideração Superior.

Rochelle Brito Pereira

Rochelle Brito Pereira
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4872 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2008.

Ao Senhor

JOÃO BATISTA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ

Rua João José de Sousa, s/nº

CEP: 64590-000 Caridade do Piauí/PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.020170/07, na localidade de **Caridade do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

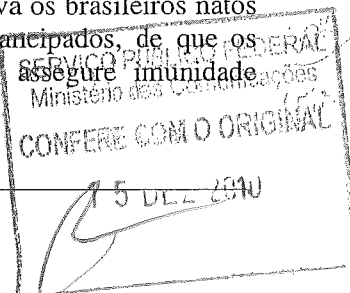
1) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, “que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

b) – inclusão de dispositivo, que indique: os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa; as respectivas atribuições destes cargos; o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria;

c) - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Rbp – DOS/SSCE-MC



2) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 26/03/2006, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

3) prova de que "José Filho da Silveira" é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

4) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

5) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar 01/2004;

6) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

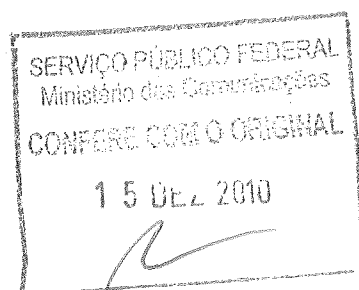
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



20170707 25



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUI
Rua João José de Sousa, s/n CEP 64590-000
CARIDADE DO PIAUI

Ofício s/n

Caridade do Piauí, 08 de agosto de 2008.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 035647/2008-84
SCAPA/BC
16/08/2008-08:51

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para entrega de documentos.

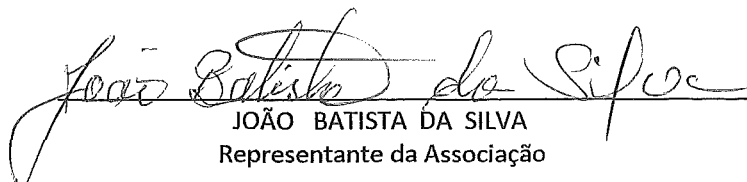
Senhor Diretor,

Considerando o ofício nº 4872/2008, de 20 de junho de 2008, recebido em 16/07/2008, conforme AR (Aviso de Recebimento Postal) solicitamos que seja prorrogado o prazo para envio da documentação solicitada, tendo em vista que o ofício de solicitação dos mesmos chegou em período de férias de vários membros da referida Associação e não foi possível reuni-los para as devidas alterações estatutárias necessárias.

Sabendo que essa prorrogação só poderá ser por mais 30 (trinta) dias, nos comprometemos de enviar todos os documentos solicitados dentro desse prazo.

Na certeza de que seremos atendidos, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DA SILVA
Representante da Associação



20130/07 EXIG 25°

19

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ – ACORDI
CNPJ: 08.401.748/0001-08 - Rua João José de Sousa, s/n – CEP 64.590-000
Caridade do Piauí - PI

Ofício nº. 01/2008

Caridade do Piauí, 26 de Agosto de 2008.

Assunto: REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040718/2008-81

SEAP/SC

15/08/2008-16:07

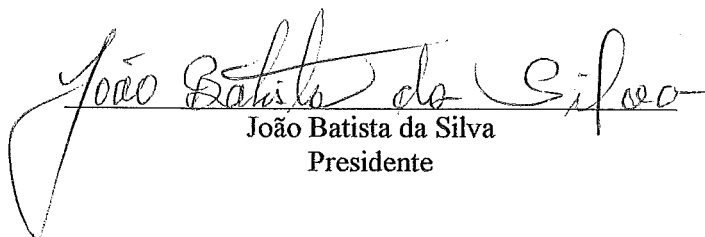
Ilustríssimo Sr.
CARLOS ALBERTO FREITAS RESENDE
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Venho por meio deste instrumento apresentar-vos documentação requerida através do ofício nº. 4872/2008.

O Estatuto que segue foi devidamente alterado visando estar em consonância com a norma 01/2004. Na relação contendo nomes de todos associados pessoas físicas e jurídicas, estar faltando a documentação dos associados não encontrados. Os quais não estavam presentes a reunião.

Espero que a documentação ora enviada esteja acordada com as normas estabelecidas.

Atenciosamente,


João Batista da Silva
Presidente



SEAP/SC

63
08

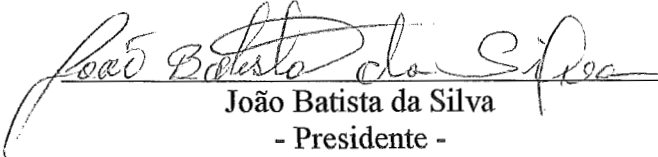
DECLARAÇÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS

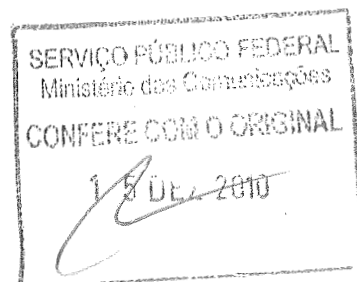
Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que eu, JOÃO BATISTA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 1.087.920 SSP/PI e CPF nº. 047.855.683-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Bento, 240, Centro, nesta cidade de Caridade do Piauí, que o sistema irradiante ao qual nos propomos trabalhar está situado à Rua Lourenço José da Silva, s/n, foi feito pelo sistema GPS – WGS 84 e que suas coordenadas geográficas são: 07° S, 43' e 52,9'' de Latitude e 40° W, 59' e 16,9'' de Longitude.

Declaro ainda que o nome de fantasia da entidade se este for utilizado será conhecido como: RÁDIO CIDADE FM.

Firmo como expressão da verdade e dou fé.

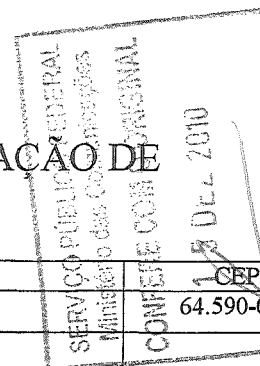
Caridade do Piauí, 26 de agosto de 2008.


João Batista da Silva
- Presidente -



70

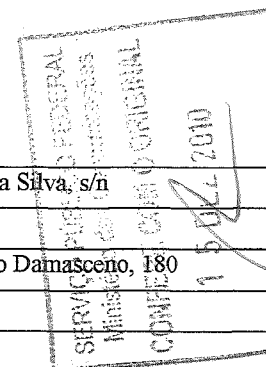
RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ASSOCIAÇÃO DE
RÁDIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - ACORDI



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	CEP
01	João Batista da Silva	1.807.920 SSP/PI	047.855.683-72	Rua Manoel Alves Bento, 240	64.590-000
02	Luzanilda Maria Reis Rodrigues	28.433.811-4 SSP/SP	590.294.393-00	Rua Capitão Zuca Santos, 157	
03	Luis José Rodrigues	2.161.550 SSP/PE	397.311.034-49	Rua Egídio Lopes de Oliveira, s/n	64.590-000
04	Marciel Júlio de Carvalho	1.588.571 SSP/PI	046.020.344-46	Rua Antônio dos Santos, s/n	64.590-000
05	Francisca Elisvanda de Carvalho Moura	2.019.603 SSP/PI	916.530.293-15	Sítio Jequi	64.590-000
06	José Odair Ferreira	1.830.146 SSP/PI	668.011.093-01	Rua Manoel Alves Bento, s/n	64.590-000
07	Isidro Francisco de Sousa	1.369.972 SSP/PI	554.014.733-20	Rua João José de Sousa, 161	64.590-000
08	Gilberto Domiro de Carvalho	13.180.209 SSP/PI	683.909.394-87	Rua Frei Ibiapina, s/n	64.590-000
09	Werbet Kleber Batista da Silva	2.441.178 SSP/PI	012.425.753-40	Rua Manoel Alves Bento, 240	64.590-000
10	Joaquim Lopes Tavares	26.664.005-9 SSP/SP	683.887.054-15	Rua Frei Ibiapina, s/n	64.590-000
11	Mário José dos Santos	1.696.511 SSP/PI	780.711.704-82	Rua Gilberto Batista da Silva, s/n	64.590-000
12	Israel Raimundo da Silveira	12.576.062 SSP/SP	029.989.528-95	Rua João José de Sousa, 190	64.590-000
13	Ivanildo José Xavier	1.847.635 SSP/PI	705.169.873-72	Rua Manoel Alves Bento, s/n	64.590-000
14	Francisco Manoel de Sousa Neto	2.025.302 SSP/PI	929.872.653-87	Rua Adão José da Silva, s/n	64.590-000
15	Patrocínio dos Reis Carvalho	2.450.657 SSP/PI	856.871.203-78	Rua Capitão Zuca Santos, s/n	64.590-000
16	Maria de Lourdes Araújo	07.656.174-71	770.076.385-20	Rua Antônio dos Santos, 270	64.590-000
17	Clenilda Maria de Araújo	2.150.806 SSP/PI	170.076.465-49	Rua Frei Ibiapina, 101	64.590-000
18	Manoel Felipe da Silva	1.804.672 SSP/PI	755.995.893-15	Rua João José de Sousa, s/n	64.590-000
19	Sebastiana de Jesus Oliveira	2.158.306 SSP/PI	920.194.123-49	Rua Egídio Lopes de Oliveira, s/n	64.590-000
20	Gilberto Justino da Silva	23.233.632-5 SSP/SP	327.842.013-68	Rua Gilberto Batista da Silva, s/n	64.590-000
21	José Filho da Silveira	1.094.263 SSP/PI	618.081.724-34	Sítio Domiguinhos	64.590-000
22	Josefa Vitória de Carvalho Moura	1.612.816 SSP/PI	965.736.863-49	Sítio Jequi	64.590-000
23	Dnilson Benevaldo de Moraes	1.770.200 SS/PI	839.363.353-20	Rua Egídio Lopes de Oliveira, s/n	64.590-000
24	Hilda Maria dos Reis e Silva	1.138.408 SSP/PI	000.398.754-07	Rua João Maximiniano Damasceno, s/n	64.590-000
25	Francisca Maria dos Reis e Silva	1.138.422 SSP/PI	565.784.663-04	Rua João Maximiniano Damasceno, s/n	64.590-000
26	Avanilda Maria Alves	2.066.656 SSP/PI	897.207.683-04	Rua João José de Sousa, s/n	64.590-000

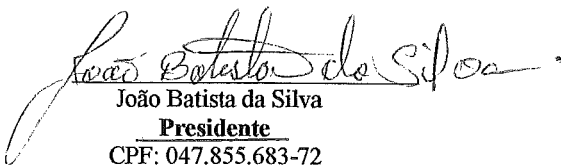
55

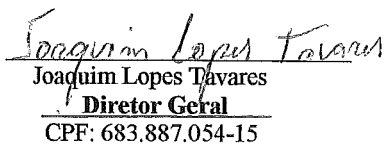
27	Edleide de Sousa Santos	1.619.656 SSP/PI	521.038.893-04	Rua Gilberto Batista da Silva, s/n	64.590-000
28	Amanda Maria de Carvalho	1.902.002 SSP/PI	953.815.113-53	Sítio Jequi	64.590-000
29	Maria Aparecida Reis Rodrigues	1.585.308 SSP/PI	728.316.183-04	Rua João Maximiniano Damasceno, 180	64.590-000
30	José Ailton de Carvalho Moura	1.830.117 SSP/PI	046.980.594-37	Sítio Jequi	64.590-000
31	Maria das Mercês de Carvalho	1.901.995 SSP/PI	953.815.543-20	Sítio Jequi	64.590-000
32	Maria Francisca da Conceição Silva	1.808.712 SSP/PI	010.088.684-18	Sítio Chapada	64.590-000
33	Alexandro Jonas de Oliveira	2.481.522 SSP/PI	021.094.663-10	Rua Manoel Alves Bento, 234	64.590-000
34	SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ		07.404.041/0001-92	Travessa João Batista, s/n	64.590-000

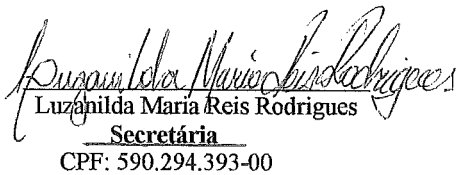


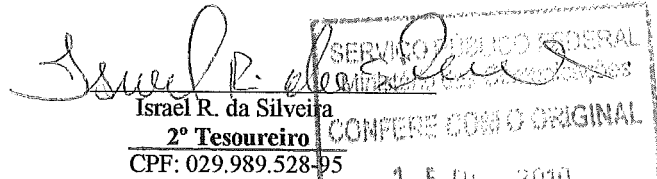
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

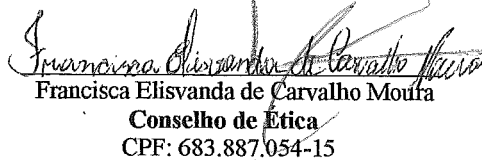

João Batista da Silva
Presidente
CPF: 047.855.683-72

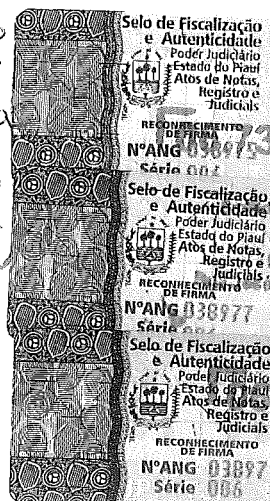
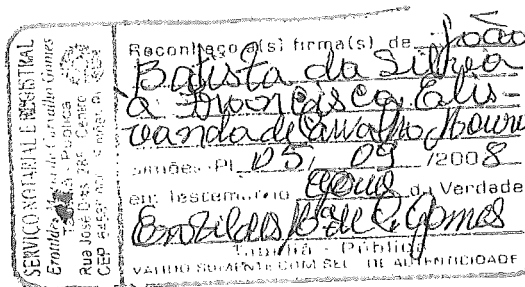

Joaquim Lopes Tavares
Diretor Geral
CPF: 683.887.054-15


Luzanilda Maria Reis Rodrigues
Secretária
CPF: 590.294.393-00


Israel R. da Silveira
2º Tesoureiro
CPF: 029.989.528-95


Gilberto Domiro de Carvalho
Tesoureiro
CPF: 683.909.394-87

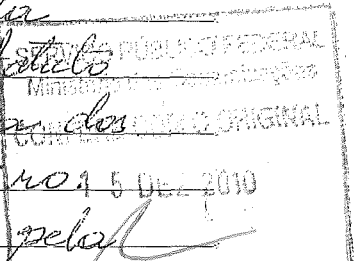

Francisca Elisvanda de Carvalho Moura
Conselho de Ética
CPF: 683.887.054-15



Endereço para correspondência: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado Piauí. CEP 64.590-000. Telefone para contato: (0XX- 89) 3464-00___; Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail.com.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DEFENSÃO DE CARI-
DADE DO PIANÍ.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano corrente, reuniu-se em assembleia extraordinária os quinze honrosos membros da associação acima mencionada na sede da mesma, situada na rua João José de Souza, ao cumprimentar os presentes, o Senhor João Batista, fazendo uso da palavra informou a assembleia presente a situação processual do sistema mediante o que está sendo requerido junto ao ministério das comunicações. Isto posto, prosseguiu solicitando os documentos pessoais de cada um para os encaminhamentos necessários. Por fim, prosseguiu a leitura da correspondência, falando da necessidade urgente de alterações no estatuto da ACORDI para atender às normas de comunicação no Brasil. Em seguida apresentou à platéia uma nova redação do estatuto com as alterações já feitas e fazendo uma leitura dos artigos alterados a partir do documento primeiro. Posto em votação, o novo estatuto foi aprovado pela assembleia presente sem ressalvas no que diz respeito à redação. Terminada a votação do estatuto e assinada a documentação da diretoria, o Senhor João Batista agradeceu a presença de todos, e eu, Francisca Elisavanda de Carvalho Moura, secretária da reunião, redigi a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais presentes. Francisca Elisavanda de Carvalho Moura, João Batista da Silva, Dyonilda Maria Reis Rodrigues, Israel Romualdo dos Reis, Joquim Lopes, Fausto Maria José dos Santos, Jorilda Vitorino de Carvalho, Mauro Gilberto Romão de Carvalho, Jairo Francisco de Souza,



COPIA



68
0

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua José Dias, n.º 285, Centro, Fone (0**39) 3456-1104/1182/1379
EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES
Oficiala do Registro de Imóveis
Tabeliã – Pública

CERTIDÃO

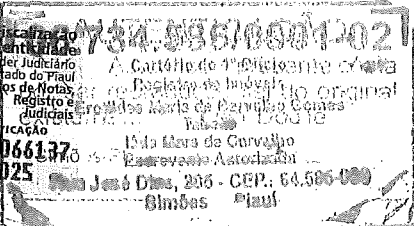
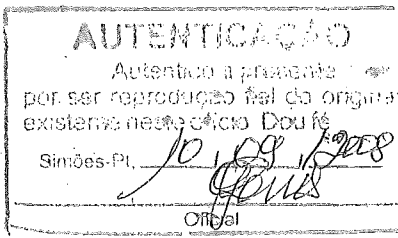
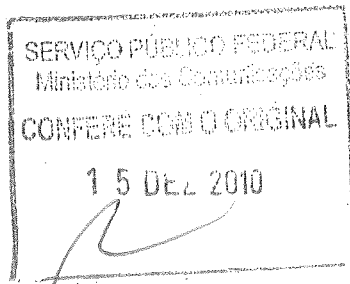
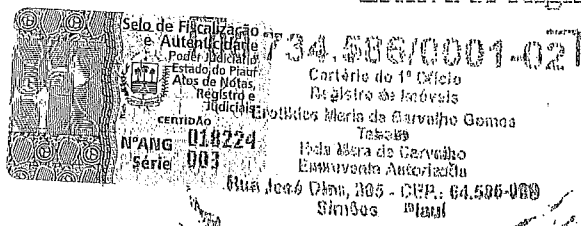
C E R T I F I C O, *diante dos poderes que a Lei me faculta e a requerimento feito por JOÃO BATISTA DA SILVA* que, revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e documentos do arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro A-13, às fls. 20 a 24 e sob o n.º 1.169, transcrição feita em 04 de setembro de 2008, referente ao Registro do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DA CIDADE DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. O referido é verdade e dou fé.
Eu, Erotildes Maria de Carvalho Gomes, Escrivã do 1º Ofício.

Simões/PI, 04 de setembro de 2.008.

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

Escrivã do Registro de Títulos e Documentos.





69
a

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua José Dias, n.º 285, Centro, Fone (0**89) 3456-1104/1182/1379

EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES

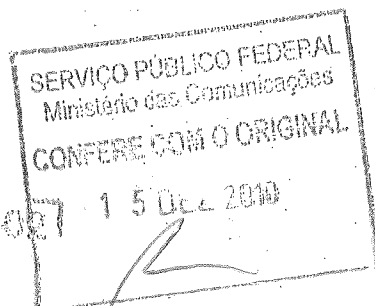
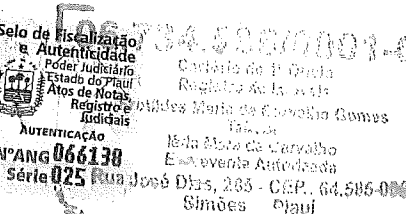
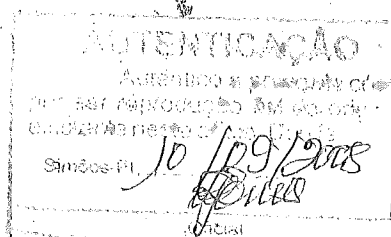
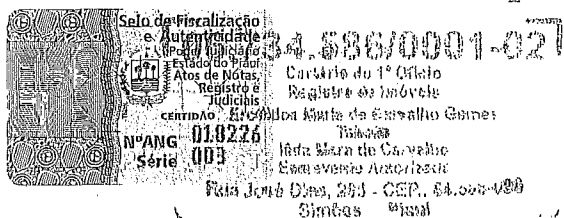
Oficiala do Registro de Imóveis
Tabeliã - Pública

CERTIDÃO

CERTIFICO, *diante dos poderes que a Lei me faculta e a requerimento feito por JOÃO BATISTA DA SILVA* que, revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e documentos do arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro A-13, às fls.19/20 e sob o n.º 1.168, transcrição feita em 04 de setembro de 2008, referente ao Registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DA CIDADE DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. O referido é verdade e dou fé. Eu, Erotildes Maria de Carvalho Gomes, Escrivã do 1º Ofício.

Simões/PI, 04 de setembro de 2.008.

Erotildes Maria de Carvalho Gomes
Erotildes Maria de Carvalho Gomes
Escrivã do Registro de Títulos e Documentos.



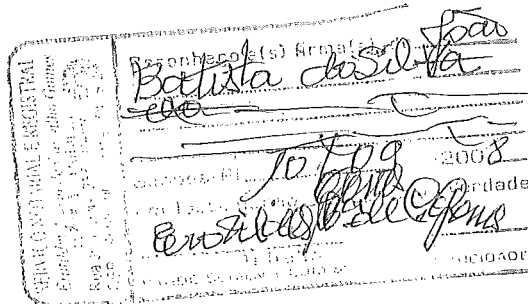
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE NATURALIDADE

Venho por meio deste instrumento comprovar por meio de documentação em anexo de que o Sr. JOSÉ FILHO DA SILVEIRA é brasileiro nato

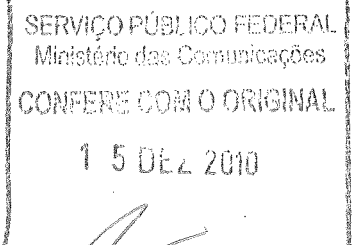
Esta é a expressão da verdade e dou fé.

Caridade do Piauí, 26 de agosto de 2008.

João Batista da Silva
João Batista da Silva
- Representante Legal -



Escritório de Caridade do Piauí
Rua José Dias, 285 - CEP: 64.565-030
Simples Piauí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

José Filho da Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.000.263 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/89
NOME JOSÉ FILHO DA SILVEIRA
FILIAÇÃO José Marques da Silveira
Adélia Raimunda da Silveira
NATURALIDADE SIMÕES-PI
DATA DE NASCIMENTO 17/07/1965
DOC ORIGEM 1.000.2.007, Cls. 155, Liv. 04-A
Exp. em Simões-PI, a 27/12/1.988
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cartão de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
618.081.724-34

Nome
JOSÉ FILHO DA SILVEIRA

Nascimento
17/07/1965

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 066151
Série 025

Cartão de Uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

MISSÃO
JAN/2008

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente
por ser reprodução fiel do original
existente neste Ofício Doufe

Simões-PI, 10/09/2008
[Assinatura]
Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 066152
Série 025

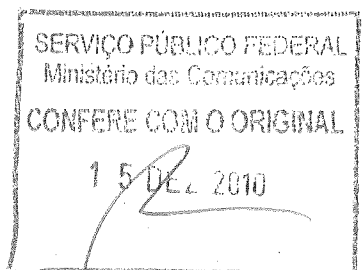
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010

72
a

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.



CARIDADE DO PIAUÍ, JUNHO DE 2006.

10
10/11
10/11

73
0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - ACORDI

Da Denominação Sede e Fins

Art. 1º - A ACORDI - Associação Comunitária de Radio difusão de Caridade do Piauí, com sede na Rua Capitão Zuca Santos S/n, Centro, Caridade do Piauí, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, constituída de representantes da comunidade atendida.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí - ACORDI - tem por objetivo executar serviços de Radiodifusão comunitária, bem como:

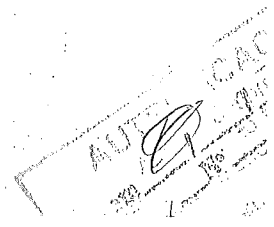
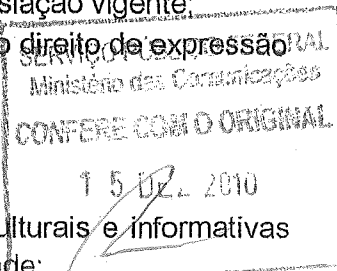
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos nos exercício do direito de expressão da forma mais acessível.

II - Respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas comunitárias e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo os membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou qualquer natureza na admissão dos associados;



74
0

§ 2º- Será obrigatório a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela rádio comunitária, salvo quando este direito ferir o § 1º do Art.2º;

Art.3º- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções;

Art. 4º- A receita da ACORDI será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem filiar-se todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas a área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto,

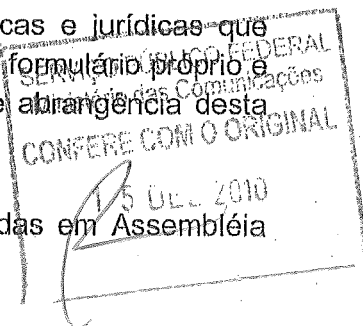
§ 2º - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto.

Art. 6º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham objetivos consonantes com esta entidade e tenha preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência dentro da área de abrangência desta associação.

Art.7º - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 12;



- 75
6
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
 - c) obter informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da entidade;
 - d) gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste estatuto;
 - e) recorrer à assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) comparecer às assembléias convocadas;
- c) votar por ocasião das eleições;

§ Único - os membros da ACORDI - Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva o associado, que infringir este estatuto, cabendo à diretoria tomar as providências necessárias e executar as penalidades impostas ao(s) infrator(es).

§ Único - Será permitido ao infrator o direito de defesa, devendo esta ser feita por escrita contendo as alegações devidas. O mérito do julgamento final caberá uma vez mais a diretoria,

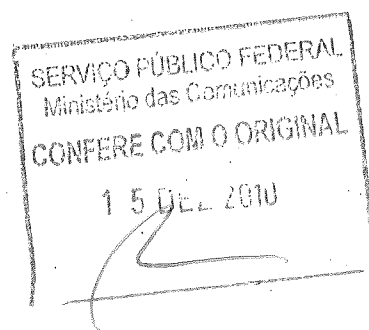
Art. 11 - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da ACORDI;

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACORDI será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos



76
0

para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente quando convocada pelo presidente, pela maioria simples da diretoria ou pelos associados mediante requerimento escrito e assinado por 50% (cinquenta por cento) e mais um dos associados com direito a voto. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º - a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACORDI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem a Associação e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação

- a) eleição da diretoria e conselho fiscal;
- b) julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

Art.14 - As Assembléias Gerais são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

§ 1º A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

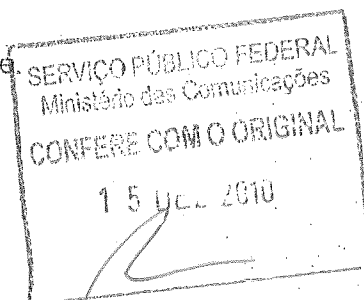
Art. 15- Compete a Assembléia:

- a) decidir em última e definitiva instância;
- b) eleger diretoria;
- c) reformular o estatuto;
- d) aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- e) aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

Art 16 - São atribuições:

I - DA DIRETORIA

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e assembleias gerais;
- c) Representar a ACORDI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACORDI;
- e) Apresentar relatório anual a AG, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório



15 JUL 2010
15 JUL 2010

77
10

de Atividades:

- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- D Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art.17 - A diretoria reunir-se-á mediante um chamamento do presidente em quaisquer necessidades ou situações que se façam necessária à intervenção da diretoria, naquilo que lhe é de competência geral.

Art. 18 - A Diretoria da ACORDI, Órgão Executivo e Administrativo, será composto por Diretor Geral (Presidente), um Diretor Administrativo (Diretor Geral de Programação) e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da(o) ACORDI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010

I - DE CADA DIRIGENTE

a) Ao Presidente compete: representar a ACORDI ou delegar seu bastante procurador representante legal em qualquer impedimento, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, participar e presidir às reuniões da diretoria ou AG;

b) Ao diretor administrativo compete gerir as atividades administrativas, responder civil ou judicialmente perante a assembléia representante da associação ou quaisquer outras instituições sobre tudo o que disser respeito a associação na ausência ou impedimento do presidente ou por delegação deste, assinar documentação pertinente as funções da tesouraria e da secretaria quando fizer necessário a assinatura do mesmo, acompanhar a programação radio difundida por esta associação com o intuito de zelar pelo bem comum

10 DEZ 2010

fazendo cumprir o estatuto sobretudo no que concerne ao § 1º do art. 2º deste estatuto;

c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radio difusão comunitária, relativamente aos seus aspectos técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art.19 - O Conselho Fiscal, eleito para mandato igual ao da diretoria, será composto de, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades comunitárias locais, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ Único - o Conselho Fiscal deverá organizar-se através de regimento interno cumprindo as atribuições definidas pela legislação vigente sobre os serviços de radio difusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

III - DAS ELEIÇÕES

Art. 20 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até (03) três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento, a comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido consentimento expresso por seus membros, bem como, do referendun de, no mínimo (1/10).

um décimo de associados aptos a votar, § 1º É Vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

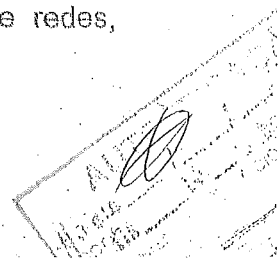
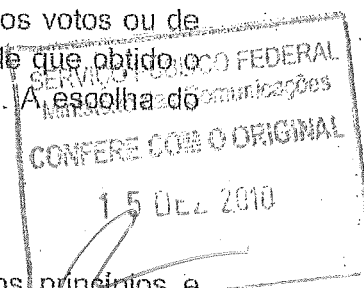
Art. 24 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso ao associado que se achar prejudicado.

§ 2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcional idade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de (20%) vinte por cento dos votos válidos no processo eleitoral. A escolha do critério de contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional que dispõe sobre radio difusão comunitária.

§ Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes,



79
a

excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivo, judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radio difusão Comunitária ou de horários de sua programação.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22 - O patrimônio e receita da ACORDI serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerada.

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO

Art. 23 - Este estatuto poderá ser reformulado ou ampliado parcialmente ou em sua totalidade, por deliberação da Assembléia convocada para fim específico, exigido voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes a assembléia.

Art. 24 - A dissolução da ACORDI ocorrerá segundo decisão da Assembléia, e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades filantrópicas definidas na assembléia. Nesse caso, será dada prioridade a entidades que se localizem ou efetuem trabalho voluntário permanente no município.

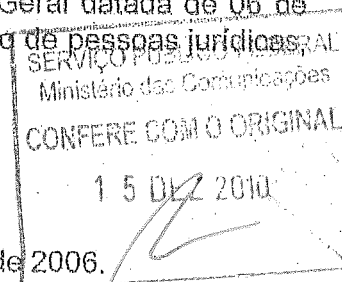
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso ao associado que se achar prejudicado.

Art. 26 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral datada de 06 de junho de 2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro as alterações porque passar,

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Caridade do Piauí, 06 de junho de 2006.



Protocolo
1001
Li
Apresentado em
15/12/2010
às 15h
Nº
Protocolo
1001
Li
Caridade do Piauí

Apresentado em 04/09/08 Protocolo
 Livro A-3 as fls 36 N.º 1169. E no Livro
 Registro. *de títulos e documentos*
 do fls *20/24*
 sob o n.º *1169*
 Anotado nos Indicadores Real e Pesscal.
 Referido é Verdade e dou f.
 Simões PI, 04 de 09 2008
Enrildo Maria de Carvalho Gomes
 Enrildo Maria de Carvalho Gomes
 1.ª Escrivã



Escritório do 1.º Oficial
 Rua José Lima, 235 - CEP: 64.505-000
 Simões - Piauí

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia
 por ser reprodução fiel do original
 existente neste cartório. Dou fé
 Simões-PI, 10/09/2008
[Signature]
 Oficial



34.586/0001-7
 Cartório do 1.º Oficial
 Registro de Imóveis
 Enrildo Maria de Carvalho Gomes
 1.ª Escrivã
 Rua José Lima, 235 - CEP: 64.505-000
 Simões - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 15 JUL 2010
[Signature]

FL 80
Q

de 20 / 06 / 05

Entidade: Associação Comunitária de Rádio Difusão de

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ☐ arquivado, ☐ em análise, ☐ em exigência, ☐ insi

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, / /200

Analista responsável:

FANTASIA:

SLAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

☐ Cumpridas integralmente.

☒ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fls. 48) Rua Lourenço José da Silva Justino, centro

Observações: - Denominação fantasia.
- Os artigos deverão ser adequados ao Estatuto Social ou Ata de Eleição; - Encerramento da elaboração de fiel cumprimento completa; - Prova de que a Ata de constituição e estatuto social foram registrados;

DIRETORIA: (P. 37) Ata de Eleição de 06/06/2006 vig.
Mandato 3 anos (art. 129) Válida até 06/06/2009

Denominação } - Ata de Fundação (Fls. 21) Não
} - Estatuto Social (Fls. 72 a 79) Não

CNPG (Feb. 16)

Brasília, 15/04/2009

Analista responsável: Rochelle Gato Pereira

SLAPE: Joseph D. de Vries
 Chief de Service de Radiographie Commerciale
 Téléphone 1-361-5011
 361-5011

81
α

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 222 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de janeiro de 2009.

Ao Senhor
JOÃO BATISTA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
Rua João José de Sousa, s/nº
CEP: 64590-000 Caridade do Piauí/PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.020170/07, na localidade de **Caridade do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) No Estatuto Social, artigo 18º, consta que a diretoria será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações.

Na Ata de Eleição, consta que os membros serão o presidente, o diretor geral de comunicação, o tesoureiro, o secretário, o 2º tesoureiro e o 2º secretário.

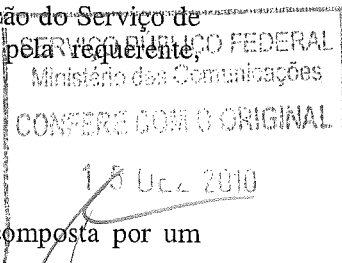
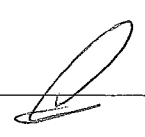
A entidade deverá adequar os cargos ao Estatuto Social ou a Ata de Eleição.

2) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 26/03/2006, e o Estatuto Social foram devidamente **registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

3) declaração, assinada por **todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento** das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

5) declaração, assinada pelo representante legal, constando a **denominação de fantasia** da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “I” da Norma Complementar 01/2004;

RBPV – DOS/SSCE-MC

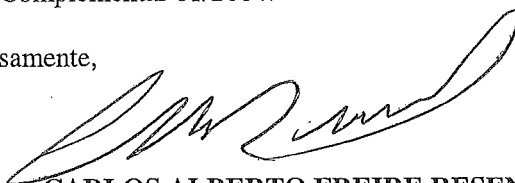


82
0

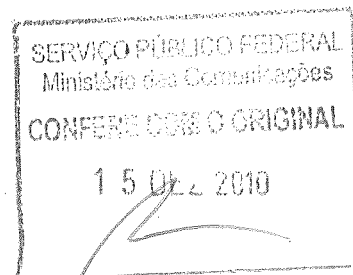
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

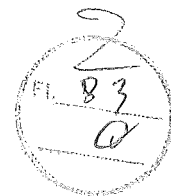
Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Em 25.



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor: Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 004981/2009-46

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 222 de 15 de janeiro de 2009

Processo nº: 53000.020170/07

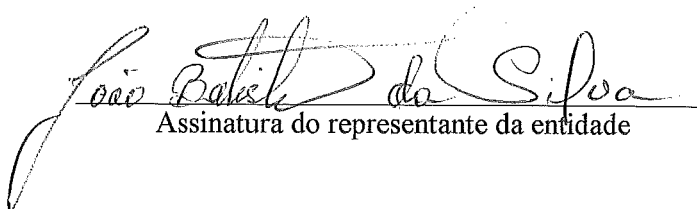
Local: Caridade do Piauí. UF: Pi.

53000450E

05/03/2009-08:27

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ**, solicita prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Caridade do Piauí, 25 de fevereiro de 2009.

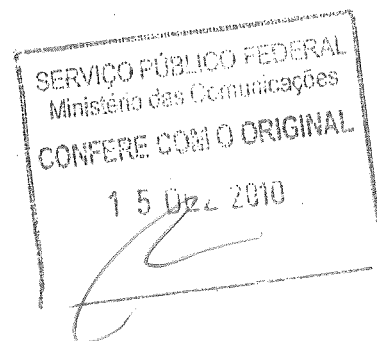

Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **João Batista da Silva**

CPF: 047.855.683-72.

Rua João José de Sousa, s/nº, Caridade do Piauí - Pi., CEP:64590-000.

E-mail: joaquimtavares2009@bol.com



Helena

20170107 EX16 255

16
84
J

Associação Comunitária de Rádio Difusão de Caridade do Piauí.
Rua João José de Sousa, s/º - Centro - Caridade do Piauí - Pi.
CEP 64.590-000 - CNPJ: 08.401.748/0001-08

Ofício nº 001/2009

Caridade do Piauí, 24 de março de 2009.

Ilmo. Sr. Carlos Alberto de Freitas Resende
Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

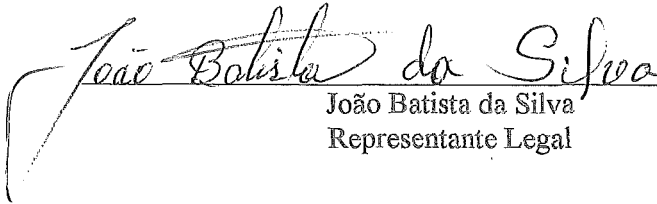
53000 013005/2009-06

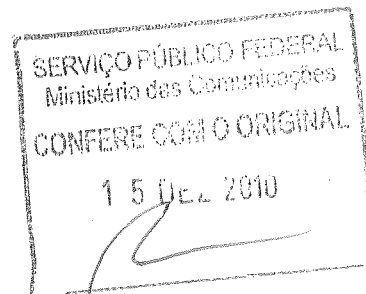
DEAPRANCE

03/04/2009-09:43

Estamos enviando os documentos solicitados no of.222/2009. Vai em anexo cópia da ata de reunião que adequa o Estatuto Social da Associação e ratifica a ata datada de 26/03/2006, declaração assinada pelos diretores comprometendo-se ao fiel cumprimento da Norma Complementar 01/2004, declaração com denominação de fantasia e comprovação cartorária dos atos necessários.

Atenciosamente,


João Batista da Silva
Representante Legal



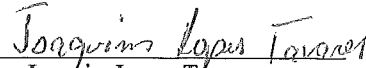
50000

85
J.

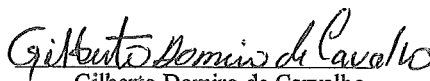
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

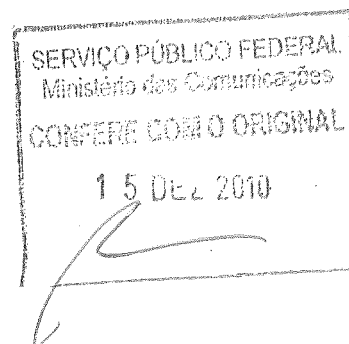
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


João Batista da Silva
Presidente
CPF: 047.855.683-72


Joaquim Lopes Tavares
Diretor Geral
CPF: 683.887.054-15


Luzanilda Maria Reis Rodrigues
Secretária
CPF: 590.294.393-00


Gilberto Domiro de Carvalho
Tesoureiro
CPF: 683.909.394-87



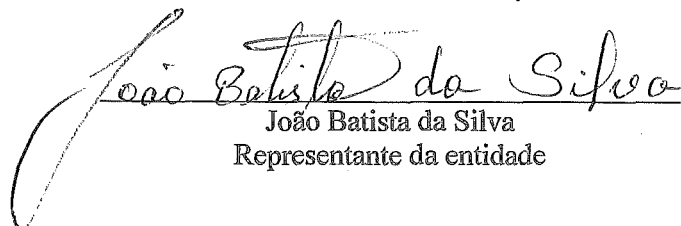
Endereço para correspondência: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000, Telefone para contato: (0XX- 89) 3464-00___; Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail.com / joaquimtavares2009@bol.com.br

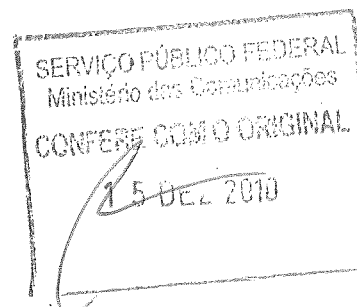
**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

JOÃO BATISTA DA SILVA, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declara para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Lourenço José da Silva, s/n, Centro de Caridade do Piauí-PI;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO CIDADE FM**.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 07° S 43'52,9" de latitude e 40° W 59'16,9" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Lourenço José da Silva, s/n, Centro de Caridade do Piauí-PI;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Caridade do Piauí-PI, 24 de março de 2009.


João Batista da Silva
Representante da entidade



Endereço para correspondência: Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro de Caridade do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.590-000, Telefone para contato: (0XX- 89) 3464-0053; Correio eletrônico (e-mail): iramoliveira_19@hotmail.com/joaquimtavares2009@bol.com.br.

Wesley Kleber Batista da Silva

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DE RADIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PIAVI
PARA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E FORMAÇÃO
DO CONSELHO DIRETOR.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e nove (02-03-2009), às quinze horas, na sede da Câmara Municipal, localizado à rua João José de Sousa, reuniram-se os membros da supramencionada Associação para deliberarem sobre a pauta do dia: Adequação do Estatuto e Formação do Conselho diretor. Fazendo uso da palavra, o Sr. João Batista da Silva, presidente da Associação de Rádio Difusão de Caridade do Piauí, discorreu sobre a necessidade de adequar o Estatuto Social desta entidade, conforme ato de eleição do Conselho Diretor, considerando que recebeu um ofício do Ministério das Comunicações solicitando adequação do estatuto à ato de eleição, bem como o envio de alguns documentos conforme estabelece o ofício lido pelo Sr. presidente e considerando que haviam divergências no que diz respeito aos cargos. O Sr. João Batista da Silva fez a leitura do ato e do estatuto, destacando o artigo 18. Após discussão ficou acordado que o Conselho Diretor fica assim composto: Um presidente, um diretor geral, um secretário e um tesoureiro, como também, ficou acordado que, em caso de impedimento ou qualquer outro mo-

AUTÉ
Autê:
seleção
Sindicato Pl.

tivo, o presidente, o diretor geral e o tesourei-
ro não cumpriu fiel e integralmente o seu
mandato, a Associação deveria eleger
outro membro num prazo máximo de nove
to dias, contados da ausência. Em con-
senso e por unanimidade a assembleia
decidiu manter no cargo o Conselho Diretor
eleito no dia 06 de junho de dois mil e seis
sendo: João Batista da Silva, presidente,
Joãoquim Lopes Tavares, Diretor geral,
Ruzamilda Maria Reis Rodrigues - Secretária,
Gilberto Domingo de Carvalho - Tesoureiro.
Isto posto e nada mais havendo a tra-
tar o Senhor João Batista da Silva agra-
deceu a presença de todos e deu por en-
cerrada a presente reunião, eu Ru-
zamilda Maria Reis Rodrigues, secretária
gover e subscrevi a presente ata que
lida e achada conforme vai por todos
os presentes assinada. Ruzamilda Maria
Reis Rodrigues João Batista da Silva, Joãoquim
Lopes Tavares Gilberto Domingo de Carvalho, Israel
Nogueira dos Santos, Manoel Felipe da Silva
Reneilson José de Carvalho, Ruzamilda Maria Reis,
Joãoquim Lopes Tavares, Manoel Felipe da Silva,
João Batista da Silva, Rui José Rodrigues, Maria José dos Santos, Amélia
Maria de Carvalho, Francisca Euzenilda de Carvalho Pereira
Edleide de Souza Santos, Gilberto Domingo de Carvalho

Apresentado em 22/03/09 Protocolo
Livro 1.3 do fls 4.0 N° 1.265 E no Livro
Registro de Fatos e Boas
da fls. 014 de 03/03/09
nº 01

Anotado nos Indicadores Real e Pessoal.
Referido é Verdade e cou fe.

Simões Pl. 26 de 03/03/09

Seca Maria de Carvalho
Erolides Maria de Carvalho Gomes
1.ª Escrivã



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente neste ofício. Dou fe
Simões Pl. 27, 03, 2009
C. M. A. R. E. I. S. E.

Selo de Fiscalização e Autenticidade
do Estado do Rio de Janeiro
N° ANG 017181
Série 042



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua José Dias, n.º 285, Centro, Fone (0**89) 3456-1104/1182/1379

EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES

Oficiala do Registro de Imóveis

Tabeliã – Pública

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, *diante dos poderes que a Lei me faculta e a requerimento feito por JOÃO BATISTA DA SILVA*, que revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e documentos do arquivo deste Cartório o meu cargo, encontrei no livro A-11, às fls. 64 a verso e sob o n.º 874, transcrição feita em data de 12 de junho de 2.006, referente ao Registro da ATA DE FORMAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Protocolado no Livro A-3 às fls. 12 e sob o n.º 874, deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Simões/PI, 26 de março de 2009.

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho
Escrivã Substituta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente certidão por ser reprodução fiel do original existente neste ofício. Dou fé

Simões-PI, 27, 03, 2009.

m. Carvalho

Oficial



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registros e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
N.º ANG 017178
Série 042

Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registros e
Judiciais

CERTIDÃO
N.º ANG 028305
Série 004

06.734.586/0001-027

Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho



89
J

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua José Dias, n.º 285, Centro, Fone (0**89) 3456-1104/1182/1379

EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES

Oficiala do Registro de Imóveis

Tabeliã – Pública

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, *diante dos poderes que a Lei me faculta e a requerimento feito por JOÃO BATISTA DA SILVA*, que revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e documentos do arquivo deste Cartório o meu cargo, encontrei no livro A, às fls. 01 à V e sob o n°001, transcrição feita em data de 26 de março de 2009, referente ao Registro da ATA DA REUNÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI .Protocolado no Livro A-3 às fls. 44-v e sob o n° 1265, deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Simões/PI, 26 de março de 2009.

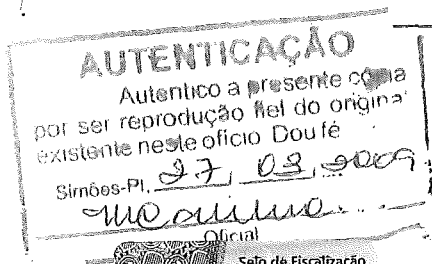
Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Escrivã Substituta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
N°ANG 017179
Série 042

1506/0001-021



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
N°ANG 028303
Série 004

15.734.586/0001-021

Cartoria de 1º Ofício
Registro de Imóveis
Escrivã Substituta
Ieda Mara de Carvalho
Rua José Dias, 285 - Centro - 64.500-000
Simões - PI

Rua José Dias, 285 - Centro - 64.500-000
Simões - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua José Dias, n.º 285, Centro, Fone (0**89) 3456-1104/1182/1379

EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES

Oficiala do Registro de Imóveis

Tabeliã – Pública

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, *diante dos poderes que a Lei me faculta e a requerimento feito por JOÃO BATISTA DA SILVA*, que revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e documentos do arquivo deste Cartório o meu cargo, encontrei no livro A, às fls. 01-v à 04 e sob o n.º002, transcrição feita em data de 26 de março de 2009, referente ao Registro da ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Protocolado no Livro A-3 às fls. 44-v e sob o n.º 1266, deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Simões/PI, 26 de março de 2009.

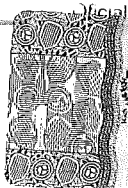
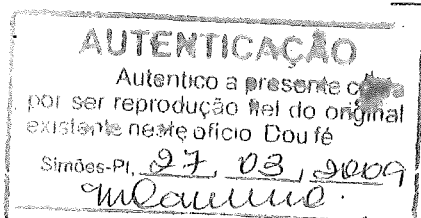
Ieda Mara de Carvalho

Ieda Mara de Carvalho

Escrivã Substituta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DE 2010



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e Judicial
AUTENTICAÇÃO
N.º ANG 017180
Série 042

Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis
Ieda Mara de Carvalho
Tabeliã

Rua José Dias, 285 - Centro
Simões



734.686/0001-021
Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis
Eratildes Maria de Carvalho
Tabeliã
Ieda Mara de Carvalho
Escrivã Substituta
Rua José Dias, 285 - Centro
Simões

91
f
008-4

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE
CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

18 DEZ 2010

CARIDADE DO PIAUÍ, JUNHO DE 2006.

PIAUÍ-PI
CARIDADE DO PIAUÍ-PI
SINÓDE-PI

92
8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - ACORDI

Da Denominação Sede e Fins

Art. 1º - A ACORDI - Associação Comunitária de Radio difusão de Caridade do Piauí, com sede na Rua Capitão Zuca Santos S/n, Centro, Caridade do Piauí, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, constituída de representantes da comunidade atendida.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí - ACORDI - tem por objetivo executar serviços de Radiodifusão comunitária, bem como:

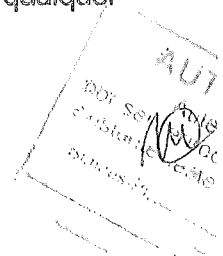
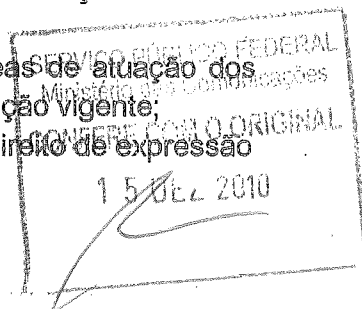
I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos nos exercício do direito de expressão da forma mais acessível.

II - Respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas comunitárias e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo os membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou qualquer natureza na admissão dos associados;

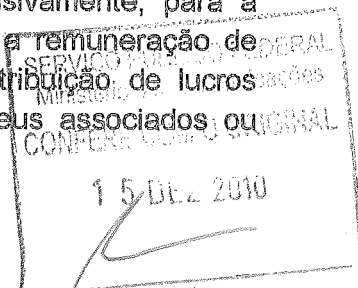


§ 2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela rádio comunitária, salvo quando este direito ferir o § 1º do Art.2º;

Art.3º- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções;

Art. 4º- A receita da ACORDI será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem filiar-se todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto,

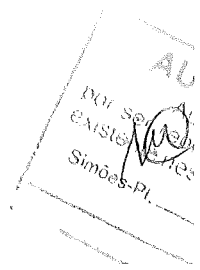
§ 2º - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradoras contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto.

Art. 6º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham objetivos consonantes com esta entidade e tenha preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência dentro da área de abrangência desta associação.

Art.7º - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 12;



- 99
8
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
 - c) obter informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da entidade;
 - d) gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste estatuto;
 - e) recorrer à assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Comparecer às assembléias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;

§ Único - os membros da ACORDI - Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva o associado, que infringir este estatuto, cabendo a diretoria tomar as providências necessárias e executar as penalidades impostas ao(s) infrator (es).

§ Único - Será permitido ao infrator o direito de defesa, devendo esta ser feita por escrita contendo as alegações devidas. O mérito do julgamento final caberá uma vez mais a diretoria,

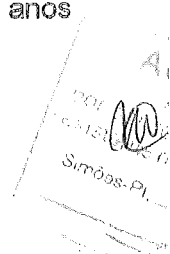
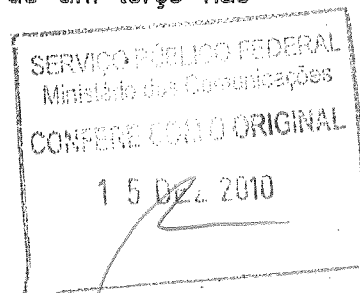
Art. 11 - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da ACORDI;

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACORDI será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos



9
6

para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e , extraordinariamente quando convocada pelo presidente, pela maioria simples da diretoria ou pelos associados mediante requerimento escrito e assinado por 50% (cinquenta por cento) e mais um dos associados com direito a voto Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º - a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACORDI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem a Associação e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação

- a) Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- b) julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

Art.14 - As Assembléias Gerais são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

§ 1º A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

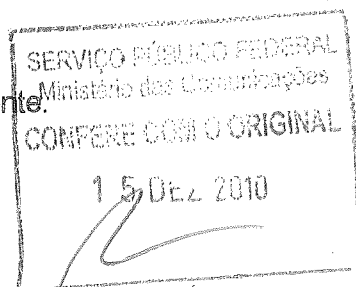
Art. 15- Compete a Assembléia:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger diretoria;
- c) reformular o estatuto;
- d) aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- e) aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

Art 16 - São atribuições:

1 - DA DIRETORIA

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e assembléias gerais;
- c) Representar a ACORDI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACORDI;
- e) Apresentar relatório anual a AG, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório



de Atividades:

- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- D Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

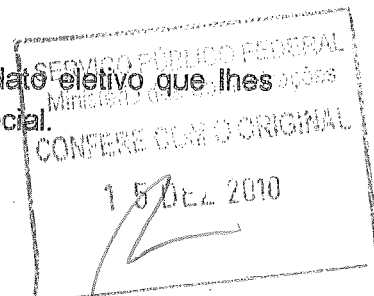
Art.17 - A diretoria reunir-se-á mediante um chamamento do presidente em quaisquer necessidades ou situações que se façam necessária à intervenção da diretoria, naquilo que lhe é de competência geral.

Art. 18 - A Diretoria da ACORDI, Órgão Executivo e Administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Geral, um secretário e um tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria da (o) ACORDI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

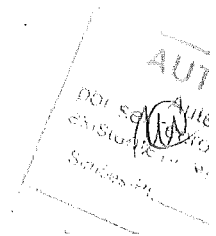
§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



II - DE CADA DIRIGENTE

a) Ao Presidente compete: representar a ACORDI ou delegar seu bastante procurador representante legal em qualquer impedimento, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, participar e presidir às reuniões da diretoria ou AG;

b) Ao diretor administrativo compete gerir as atividades administrativas, responder civil ou judicialmente perante a assembléia representante da associação ou quaisquer outras instituições sobre tudo o que disser respeito à associação na ausência ou impedimento do presidente ou por delegação deste, assinar documentação pertinente as funções da tesouraria e da secretaria quando fizer necessária a assinatura do mesmo, acompanhar a programação radio difundida por esta associação com o intuito de zelar pelo bem comum fazendo cumprir o estatuto, sobretudo no que concerne ao § 1º do art. 2º deste estatuto;



97
9

c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radio difusão comunitária, relativamente aos seus aspectos técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art.19 - O Conselho Fiscal, eleito para mandato igual ao da diretoria, será composto de, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades comunitárias locais, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ Único - o Conselho Fiscal deverá organizar-se através de regimento interno cumprindo as atribuições definidas pela legislação vigente sobre os serviços de radio difusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

III - DAS ELEIÇÕES

Art. 20 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até (03) três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento, a comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido consentimento expresso por seus membros, bem como, do referendun de, no mínimo (1/10).

Um décimo de associados aptos a votar, § 1 ° É Vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

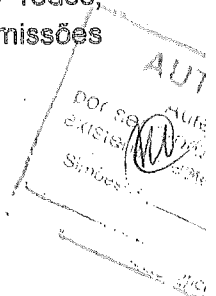
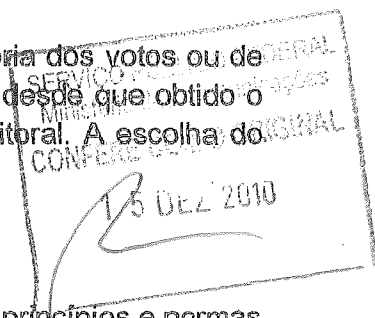
Art. 24 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso ao associado que se achar prejudicado.

§ 2° A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcional idade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de (20%) vinte por cento dos votos válidos no processo eleitoral. A escolha do critério de contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional que dispõe sobre radio difusão comunitária.

§ Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões



98
J.

Art. 22 - O patrimônio e receita da ACORDI serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

)

Art. 23 - Este estatuto poderá ser reformulado ou ampliado parcialmente ou em sua totalidade, por deliberação da Assembléia convocada para fim específico, exigido voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes a assembléia.

Art. 24 - A dissolução da ACORDI ocorrerá segundo decisão da Assembléia, e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades filantrópicas definidas na assembléia. Nesse caso, será dada prioridade a entidades que se localizem ou efetuem trabalho voluntário permanente no município.

}

datada de 06 de
pessoas jurídicas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010

06.

AUT...

DOl per...

esist...

Sindacato...

30.000

19...

Apresentado em 26/03/09 Protocolo
Livro A-3 das fls. N° . E no Livro
Registro. de *Atas e Documentos*
das fls. 01-11/04
sob o nº 02

Anotado nos Indicadores Real e Pessoal.
Referido é Verdade e não F.

Simões-PI, 26 de 03 de 2009

Sede Maria de Carvalho

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

1.ª Escrivã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
por ser reprodução fiel do original
existente neste ofício. Dou fé

Simões-PI, 27, 03, 2009

McCarvalho

Oficial



Erotildes Maria de

Ida Mara de

Escrivã

Rua José Dias, 285 - CEP: 64.500-000

Simões



06.734.586/0001-021

Cartório de 1.ª Ofício

Registro de Imóveis

Erotildes Maria de

Rua José Dias

Simões

VER: 04.500.000

06.734.586/0001-021

Cartório de 1.ª Ofício

Registro de Imóveis

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

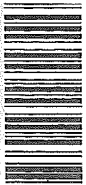
Ida Mara de

Escrivã

Rua José Dias, 285 - CEP: 64.500-000

Simões

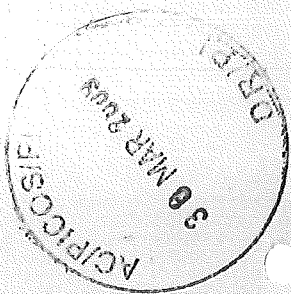
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15/04/2010



8 1 BR

ECLARADO / INSURED VALUE

URGENTE
PRIORITY



Q O Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 3º andar - Anexo oeste - Sala 300
70044-900 Brasília - D.F

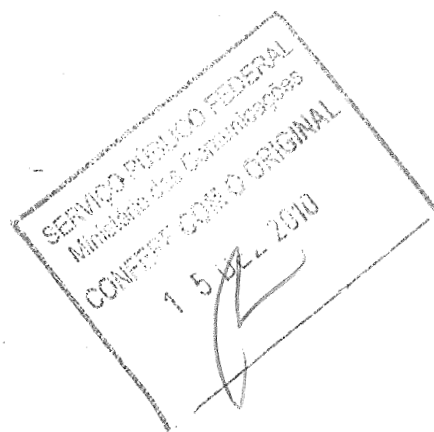


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and stamps]

Remetente:
Associação Comunitária de Rádio Difusão de Caridade do Piauí.
Rua João José de Sousa, s/o
Caridade do Piauí - Pi.



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

100
✓

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 222 /03/SSR/DOUL -MC.

de 20 / 06 / 08

Processo nº 53000.020170/2007 Localidade: Caridade do Piauí / PI

Entidade: Associação comunitária de radiodifusão de Caridade do Piauí

(☒) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (☐) arquivado, (☐) em análise, (☐) em exigência, (☐) insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(☐) Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Projeto técnico

Brasília, 28,05 / 2009

Analista responsável: [Assinatura]

FANTASIA: "Rádioro Caridade FM" (FM.86)

SIAPE: [Assinatura]

Engenheiro - Matr.: 1539928
SCE/RADCOM

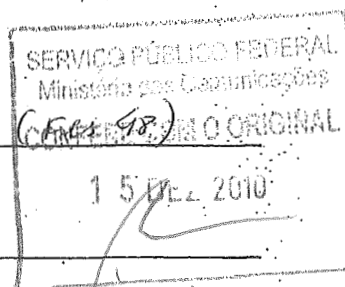
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente.
(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rua Epitácio José da Silva, s/nº, Centro

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.



- DIRETORIA: (FM. 57) Ata de Eleição de 06/06/2006 - mandato de 03 anos (art. 12º) - válida até 06/06/09 - registrada
- Ata de Fundação (FM. 31) - registrada
- Estatuto social (FM. 72 a 79) - registrada
- CNPJ (FM. 16)

Brasília, 03 / 10 / 2009

Analista responsável: Juliana N. Sales

SIAPE: _____

101
✓

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2132 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de maio de 2009.

Ao Senhor
JOÃO BATISTA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro
64590-000 Caridade do Piauí / PI

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.020170/07, na localidade de **Caridade do Piauí - PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

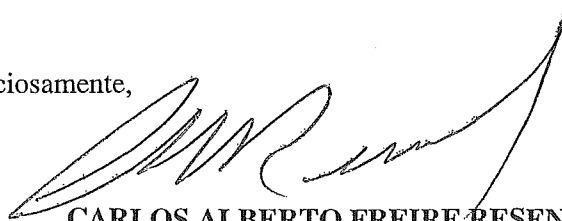
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

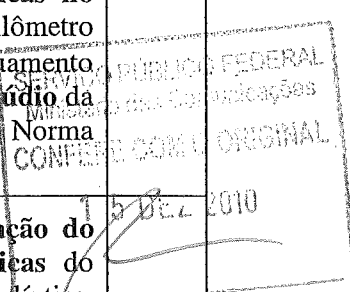
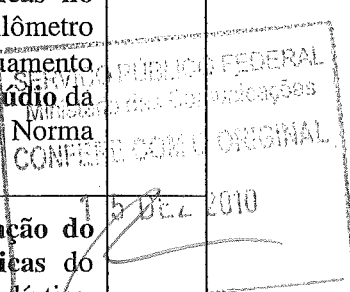
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



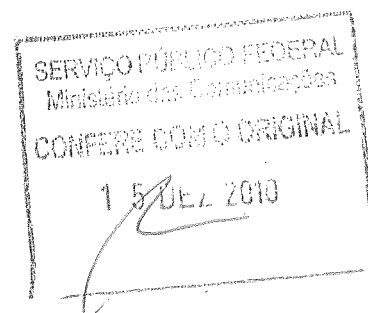
ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u> - item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos; - item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.	
b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja: b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas; b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.	
c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento, também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.	
d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.	

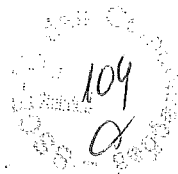
107
C

e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.	
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.	
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.	
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	



25° 6276.

02



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor : Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032562/2009-31

SEAP/ASCE

21/07/2009-08:24

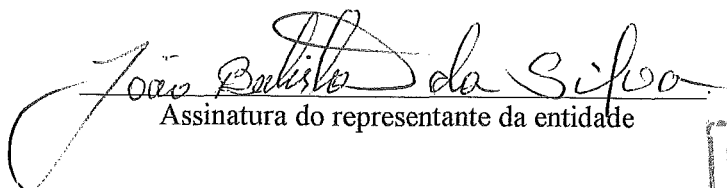
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 2132 de 29 de maio de 2009.

Processo nº: 53000.020170/07

Local: Caridade do Piauí. UF:Pi.

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ**, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Caridade do Piauí, 13 de julho de 2009.

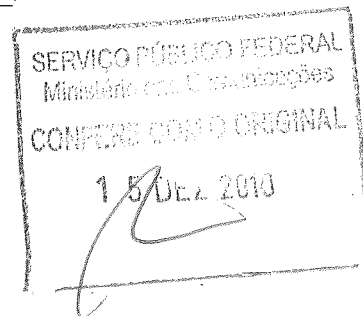

Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **João Batista da Silva**

CPF: 047.855.683-72.

:Rua João José de Sousa, s/nº, Caridade do Piauí, Piauí, CEP:64590-000.

e-mail: joaquimtavares2009@bol.com

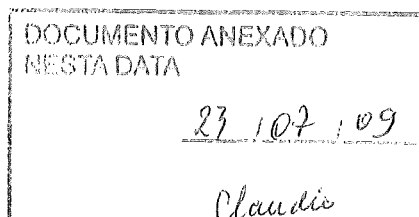


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032562/2009-31

SEAP/ASCE

21/07/2009-08:23



SEBDO



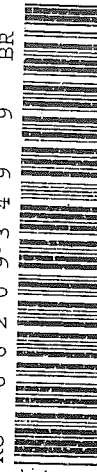
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar
Anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília - DF.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR (PESO / WEIGHT) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 6 6 2 0 9 - 3 4 9 9 BR

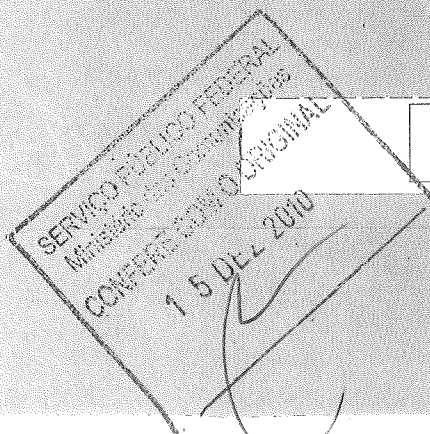
75240374-S



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

João Batista da Silva
Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí
Rua João Jose de Sousa, s/nº - Centro
64590-000 Caridade do Piauí -Pi

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



EXIG 25%

11
106
088

Caridade do Piauí-Pi. 07 de Julho de 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 036431/2009-17

SEAPA/SCE

04/08/2009-11:12

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco -R, Anexo -Oeste, 3º Andar, Sala -300
CEP - 70044-900- Brasília -DF

At.: Sr. Carlos Alberto Freire Resende-Diretor

Assunto: Processo Nº 53000.020170/07
Ofício nº 2132/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Documentação técnica do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do
Piauí

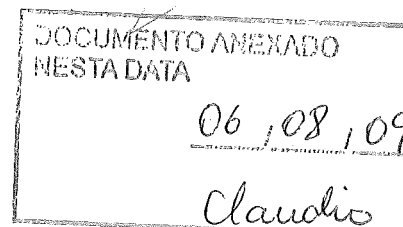
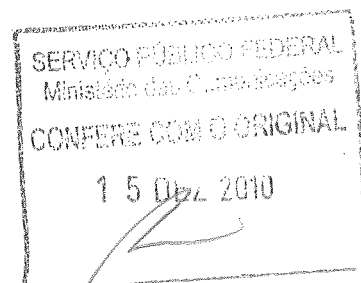
Senhor Diretor,

Estamos encaminhando a documentação solicitada por esse Departamento para complementação do Processo referido acima, referente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária que esta Associação está pleiteando para a Cidade de Caridade do Piauí - Pi.

Atenciosamente,


João Batista da Silva - Presidente da Entidade
CPF- 047.855.683-72.

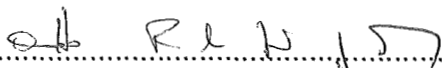
Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/n -Centro
Caridade do Piauí -Pi CEP - 64.590-000



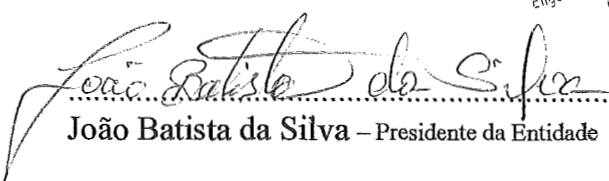
DECLARAÇÃO

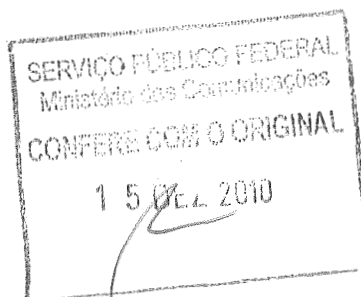
Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações, que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Caridade do Piauí - Pi, 07/07/2008


Eng. Osvaldo Pereira dos Santos Junior
CREA-Pi Reg. 3.871, Cart.- 707-D

Osvaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-Pi 3.871


João Batista da Silva - Presidente da Entidade

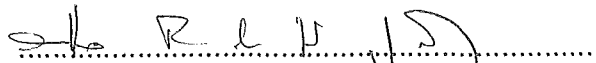


108
8

DECLARAÇÃO

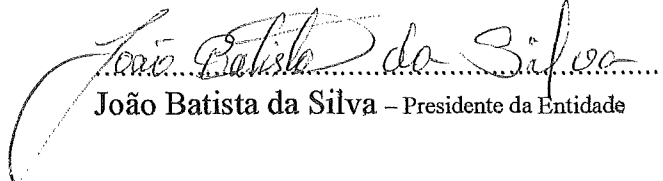
Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações, que nas proximidades da Estação transmissora RadCom, localizada à Rua João José de Sousa, s/n- Caridade do Piauí -Pi, não existe nenhum aeródromo, portanto a torre de 30 metros não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves.

Caridade do Piauí -Pi, 07/.../07/2009

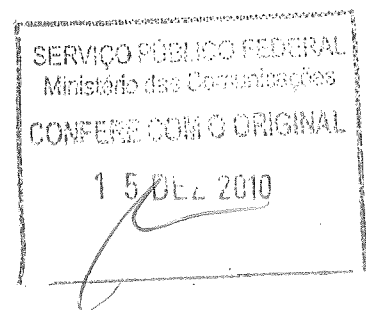


Engº. Osvaldo Pereira dos Santos Junior
CREA-Pi Reg.-3.871, Cart. - 707-D

Osvaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-Pi 3.871



João Batista da Silva - Presidente da Entidade



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações, que:

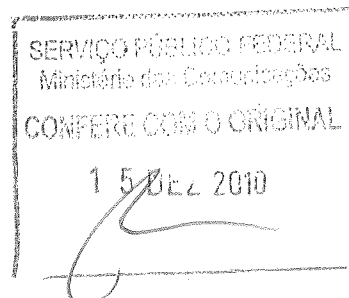
-Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados;

-Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pelo Ministério das Comunicações ou ANATEL, interromperemos as transmissões.

Caridade do Piauí – Pi, 07.....10.7.....12009...

João Batista da Silva

João Batista da Silva – Presidente da Entidade

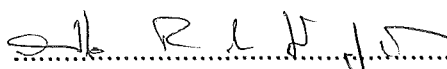


110
0

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que estas instalações propostas atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e que o contorno de 91 dBu da estação transmissora não fica situado a mais de 01(um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

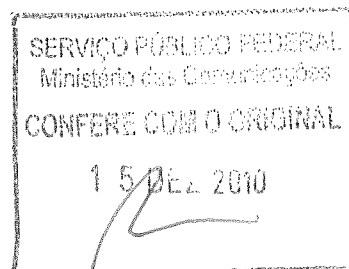
Caridade do Piauí - Pi, 07/07/2009



Engº. Osvaldo Pereira dos Santos Junior

CREA-Pi Reg. - 3.871, Cart. - 707-D

Osvaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-PI 3.871



8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MONT E L S I S T C O M U N I C A C Ã O L.

MODELO

M T D I P - 1 0 0 / 1

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

2 8 0 , 0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P

MODELO

R G - 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (At)

6 , 0 dB

PERDAS NA LINHA (Pl)

2 , 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 6 1

$$\text{Perdas na linha (Pl)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Er)} = 10^{\frac{-(Pl)}{10}}$$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,61) = -18,61 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-18,61) - 20 \log 1 = 88,39 (\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

O S V A L D O P E R E I R A D O S S A N T S J U N I O R

REG.CREA

3 8 7 1

ENDEREÇO

R U A O R L A N D O P I N H E I R O - 1 4 1 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C R I S T O R E I

CIDADE

T E R E S I N A

UF

P I

CEP

6 4 0 1 5 - 3 2 0

TELEFONE

8 6 - 9 9 8 6 1 0 5 6

FAX

-

E-MAIL

O S V A L D O J R @ C E P I S A . C O M . B R

LOCAL

T E R E S I N A - P I

DATA

1 8 / 1 0 / 7 / 2 0 0 9

ASSINATURA

Assinatura do Engenheiro

Usuário: Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-PI 3.871

112
d

DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO DA ANTENA

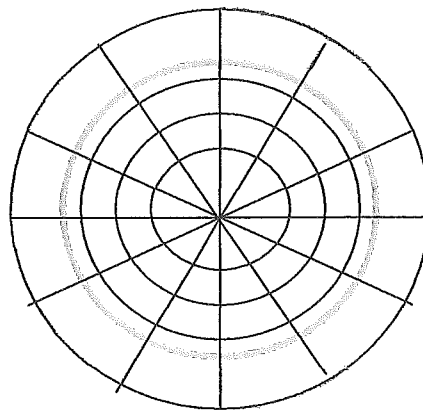


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

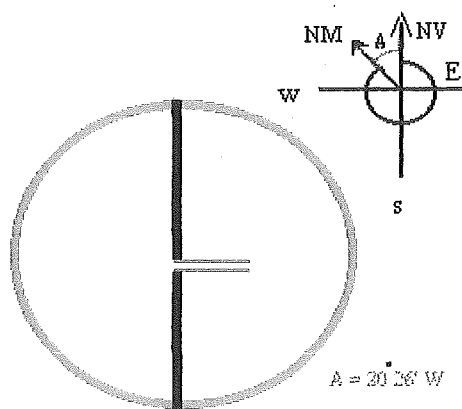
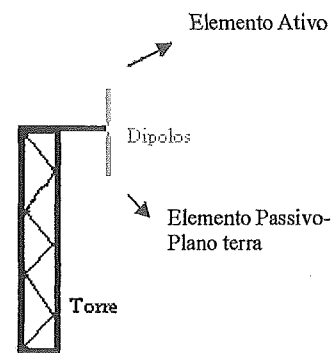
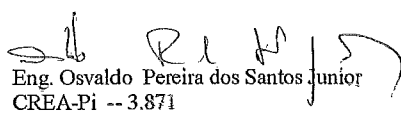


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



Montagem no topo da torre
Irradiação Omnidirecional (360°)


Eng. Osvaldo Pereira dos Santos Junior
CREA-Pi -- 3.871

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.52191 20000.000826 00108.934217 3 43140000003000

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí	3178-X / 00003172-0	R\$		00000008200108934
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
1906867119XXXX	952192	06687545000102	30/07/2009	30,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

611 - ART Contrato/Honorários - Faixa 01 - 2009 - 523561 - 30,00 (01/01)

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado				
OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR				

ENTREGUE
Picos

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CONSELHO REG. ENGENHARIA RIO LE
001.9952191.2000000826001089342173
43140000003000
NR. DOCUMENTO 120.164
DATA DO PAGAMENTO 30/07/2009
VALOR DOCUMENTO 30.00
VALOR COBRADO 30.00
NR. AUTENTICACAO 9.864.516.001.122.970

COMPONENTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

PAGAMENTOS
FARMACIA - TMA
RUA PAULO VI, 46
BOMER/PICOS/PI
POS 000-169200
U37408
COBRN 21191 LOJA 0012 POC 0164
30/07/2009 09:25:14
16405551
OULIDOKLA Bb 0001 229 5678

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-PI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 ART 5235615
1ª Via - Branca/CREA (PI) 4ª Via - Rosa/SERVIÇO
2ª Via - Amarela/CONTRATADO 5ª Via - Jona/RASCUNHO
3ª Via - Azul/CONTRATANTE

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	CARTEIRA CREA
	5	ALTERAÇÃO DO CADASTRO SIM ☐	6	ENDEREÇO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REG. CREA/PI	10	TELEFONE
	ENDEREÇO EMPRESA					
CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU CNPJ		
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE		
DESCRIÇÃO	15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.					
	PROJETO DE SISTEMA DE RÁDIO FUSÃO FM - COMUNITÁRIA COM 25 WATTS DE POTÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA.					
16 ☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO						
17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO						
18 VALOR DOS HONORÁRIOS						
ASSINATURAS	19 ASSINATURAS					
	ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI, PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)					
RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CNPJ OU CPF		
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP		
	24 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO					
	25	CO-AUTOR ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ INDIVIDUAL ☒ EQUIPE ☐	26	TIPO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ COMPLEMENTAÇÃO ☒ NORMAL ☐		
TAÇÃO	27	EMPREGADOR ☐ EMPREGADO ☒ AUTÔNOMO ☐	28 ENTIDADE DE CLASSE			
	29	VINCULADA À ART Nº	DO PROFISSIONAL			
30 DATA DE PAGAMENTO		32 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
31 VALOR TAXA		33 VALOR TAXA				

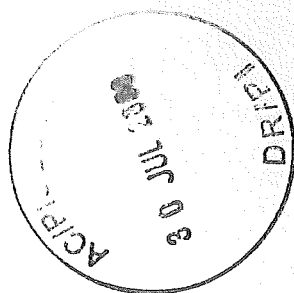
Registrado Somente Projeto
CREA - PI
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

PROFISSIONAL
Oswaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista
CREA-PI 8.271

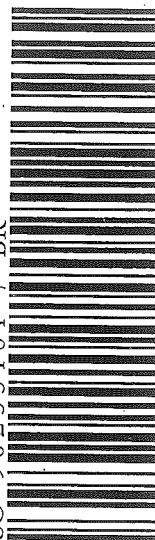
PAGO

Wesley Dantas de Sousa

5118



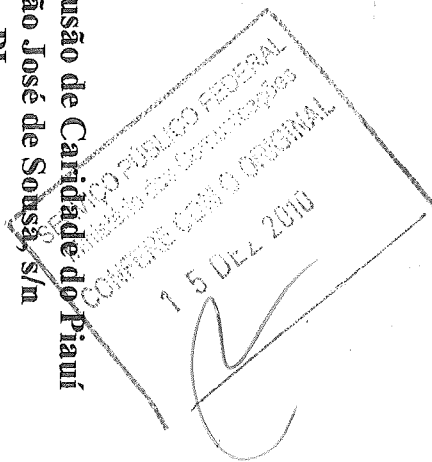
SO 96253101 7 BR



15 DEC 2010

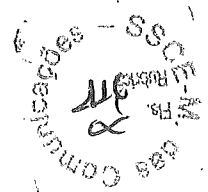


Associação Comunitária de Rádiodifusão de Caridade do Piauí
CNPJ: 08.401.748/0001-08 - Rua João José de Sousa, s/n
CEP 64.590-000 - Caridade do Piauí - PI



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2432 /0 9/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 29/05/2009

Processo nº 53000.020170/2007 Localidade: Caridade do Piauí/PI

Entidade: Associação comunitária de rádio de Caridade do Piauí

(X) única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Remeter fit, planta de arrumamento, diagramas de irradiação, declaração sobre aeródromo e confirmação do endereço do sede.

Brasília, 18/08/09

Analista responsável: _____

SIAPÉ:

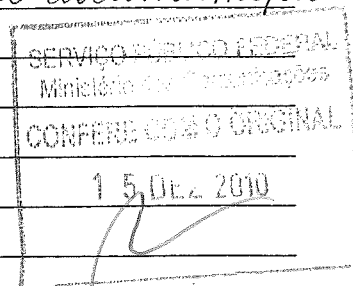
Carlos Alberto Martins Gold Jêni
Engenheiro - Matr.: 1538028
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Foi solicitado: - a Ata de Eleição atual, e - a documentação dos ovinquentes.



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 48 - Rua Volungo José da Silva, 1/nº - Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 86 - "Rádiorio Cidade FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 16

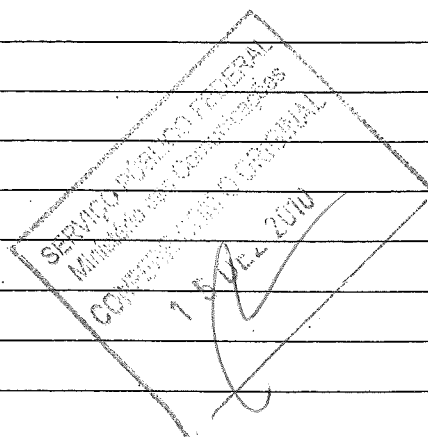
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 72 a 79 → registrado

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 31 → registrada

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 06/06/2009 MANDATO: 3 ANOS - ART. 12º

MEMBROS FLS. 57 → validada



Brasília, 06 / 08 / 2009

Analista responsável: Juliana N. Sales

SIAPÉ: Juliana Nascimento Teles
Técnica de Nível Superior
Mat. 1.983.671
CORAC/2003/SCE-MG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME	ENDEREÇO
END	Of nº 2132/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC Nº Proc 53000.020170/07 JOÃO BATISTA DA SILVA ASSOC. COMUNIT. DE RADIOD. DE CARIDADE DO PIAUI RUA JOÃO JOSÉ DE SOUSA, S/Nº - CENTRO 64590-000 CARIDADE DO PIAUI / PI
CEP	PAÍS / PAYS
DECL	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>João Batista da Silva</i>	19/06/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	19 JUN 2009
RUBRICAS: MATADOR EMPREGADO / SIGNATURES: Atendente Comercial III	DR/PI
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 JUL 2010

CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	AVISO 007	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
12 JUN 2009		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
AGÊNCIA MINICOM		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
	Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Praça dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
CIDADE / LOCALITÉ	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

Comunicações - SSCE
182

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3638 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 48 de agosto de 2009.

Ao Senhor

JOÃO BATISTA DA SILVA

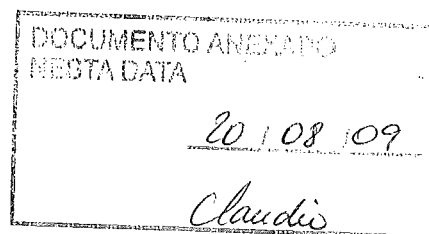
Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro

64.590-000/Caridade de Piauí/PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.020170/07, na localidade de **Caridade do Piauí**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos

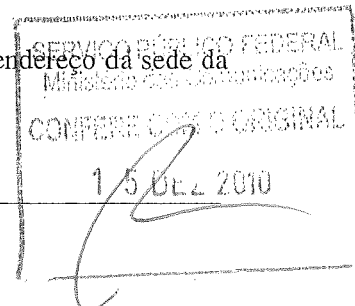
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) **Novo Formulário de Informações Técnicas (FIT)**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", já que o valor calculado da potência efetiva irradiada (-18,61) e conseqüentemente a intensidade de campo no limite da área de serviço estão incorretos, levando em consideração as informações constantes no FIT. Outrossim, o endereço de localização do transmissor e sistema irradiante diverge dos endereços constantes em algumas declarações.

b) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o **local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, dado que a Entidade não enviou a planta de arruamento.

c) Declaração firmada pelo representante legal confirmando o endereço da sede da Entidade.

JT - DOS/SSCE-MC



d) Diagrama de irradiação **horizontal** da antena transmissora, com a indicação do **Norte Verdadeiro**; diagrama de irradiação **vertical** e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. **Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas**, dado o profissional habilitado não enviou os diagramas de irradiação fornecidos pelo fabricante. A entidade deverá enviar os diagramas fornecidos pelo fabricante, com as especificações técnicas da antena, assim como modelo e logotipo da empresa fornecedora.

e) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos **aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004, já que o profissional habilitado informa um endereço do sistema irradiante diferente do endereço encontrado no FIT.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 18 do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 3 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 06/06/2009**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

OK
Fls. 134 e
135

a) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

OK

b) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

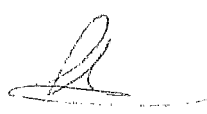
OK
Fls. 127

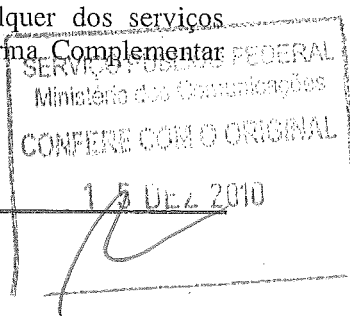
c) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

OK
Fls. 125

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

OK
Fls. 126



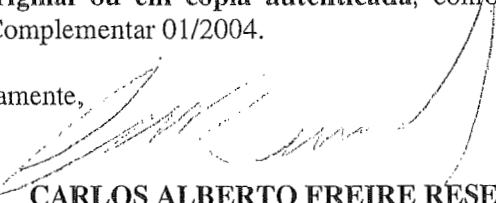


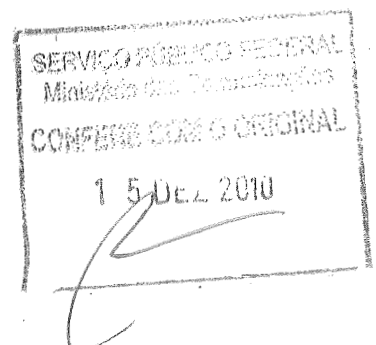
das Comunicações
Fls. 120
Rubrica
08 - 00000000

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



20170/04 EXIG 25



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - ACORDIS -
CNPJ: 08.401.748/0001-08 - Rua João José de Sousa, s/n - CEP 64.590-000
Caridade do Piauí - PI

Ofício nº. 02/2009

Caridade do Piauí, 30 de setembro de 2009.

Assunto: Prorrogação de Prazo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

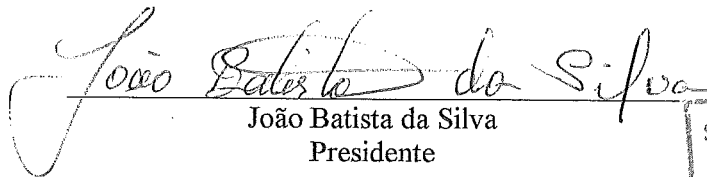
53000 048881/2009-52

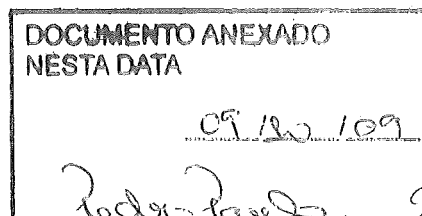
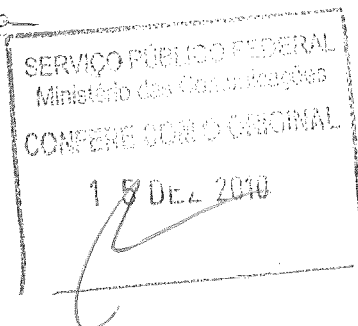
Ilustríssimo Sr.
CARLOS ALBERTO FREITAS RESENDE
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

SEAP/SCCE
07/10/2009-08:46

Venho por meio deste, solicitar **Prorrogação de Prazo** para juntada de documento em resposta ao ofício nº. 3638/2009.

Sem mais para o momento,


João Batista da Silva
Presidente



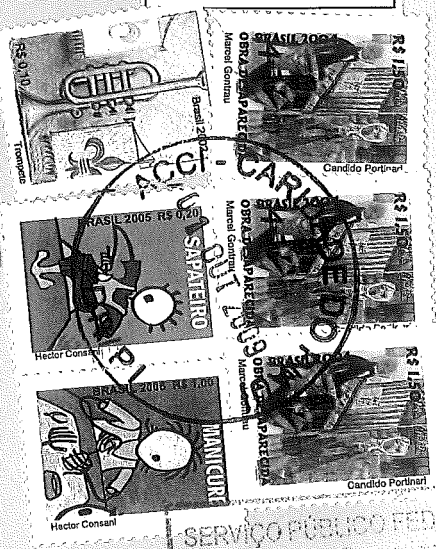
CC-M. das Comunicações
Rubrica
22

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 3º andar - Anexo oeste - Sala 300
70044-900 Brasília - D.F

AR

ACCI - CARIDADE DO PIAU
01 OUT 2010
DRIPI

75240374-5
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
PESO / WEIGHT
0,015
RO 6 4 5 5 0 1 6 2 1 BR
VALOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR O ORIGINAL
15 DEZ 2010

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
João Batista da Silva
Rua: Manoel Alves Bento, 240
Caridade do Piauí - Pi.
64590-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MONT E L S I S T C O M U N I C A C A O L.

MODELO

M T D I P - 1 0 0 / 1

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

2 8 0 , 0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P

MODELO

R G - 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (At)

6 , 0 dB

PERDAS NA LINHA (Pl)

2 , 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 6 1

Perdas na linha (Pl) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = $10 \frac{-Pl}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,61) = -18,16 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-18,16) - 20 \log 1 = 88,84 \text{ dBμ}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

O S V A L D O P E R E I R A D O S S A N T S J U N I O R

REG.CREA

3 8 7 1

ENDEREÇO

R U A O R L A N D O P I N H E I R O - 1 4 1 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C R I S T O R E I

CIDADE

T E R E S I N A

UF

P I

CEP

6 4 0 1 5 - 3 2 0

TELEFONE

8 6 - 2 2 3 8 8 0 1

FAX

E-MAIL

O S V A L D O J R @ C E P I S A . C O M . B R

LOCAL

T E R E S I N A - P I

DATA

0 7 / 1 0 / 2 0 0 9

ASSINATURA

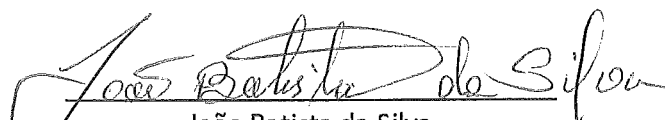
Oswaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-PI 3.871



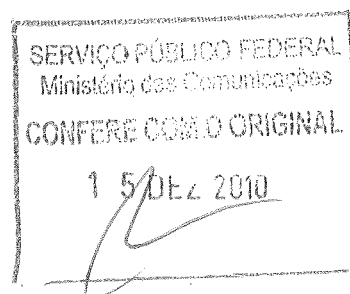
Confirmação de Endereço

Confirmo a todos que intereçarem ter conhecimento do novo endereço da ACORDI Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí.

A Associação acima citada funciona atualmente á Rua Lourenço Jose da Silva, s/n centro de caridade do Piauí, na 1ª sala do prédio onde funcionará o canal da Radio Comunitária denominada Radio Cidade Educativa FM. CEP 64590-000 Caridade do Piauí - PI.



João Batista da Silva
PRESIDENTE

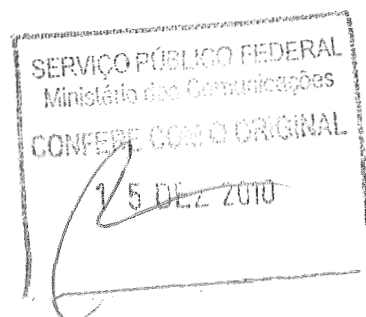




A ACORDI

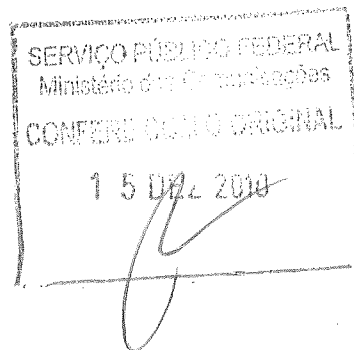
Associação Comunitária de Radio Difusão de Caridade do Piauí é composta de dirigentes, todos residentes na área da comunidade a ser atendida pela estação, corretamente na área urbana da localidade de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da norma complementar 01/2004.


João Batista da Silva
PRESIDENTE



Declaro para todos os fins perante a melhor forma de verdade que essa entidade associativa não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radio difusão mediante e ou outros objetos e que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "J" da norma complementar 01/2004.

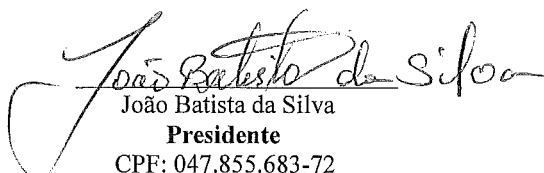

JOÃO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE

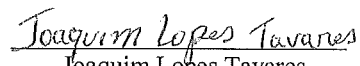


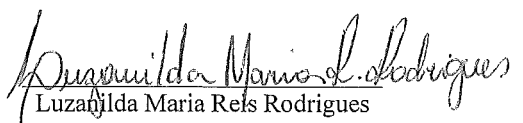


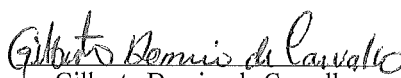
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

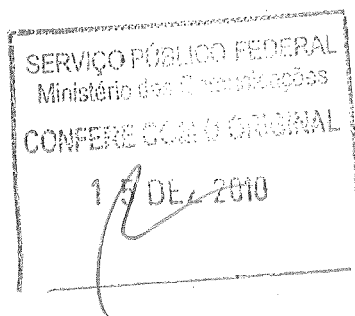
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí (ACORDI), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


João Batista da Silva
Presidente
CPF: 047.855.683-72


Joaquim Lopes Tavares
Diretor Geral
CPF: 683.887.054-15


Luzanilda Maria Reis Rodrigues
Secretária
CPF: 590.294.393-00


Gilberto Domiro de Carvalho
Tesoureiro
CPF: 683.909.394-87

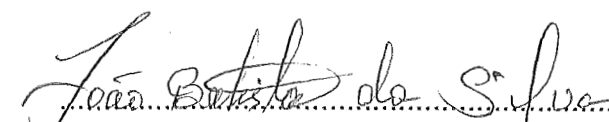




DECLARAÇÃO

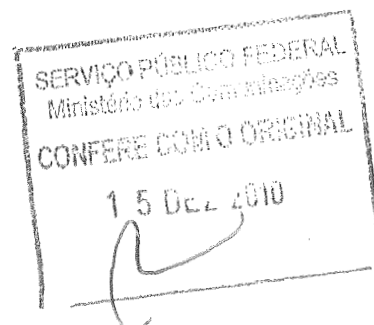
Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, que nas proximidades da torre de 30 metros, localizado a Rua Lourenço José da Silva, S/N, não existe aeródromo, portanto, a torre não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves na região.

Caridade do Piauí-Pi, 07/...../ de 2009


João Batista da Silva
CPF- 047.855.683-72


Eng. Osvaldo Pereira dos Santos Junior -Responsável Técnico
Crea-Pi= 3.871

Osvaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-PI 3.871

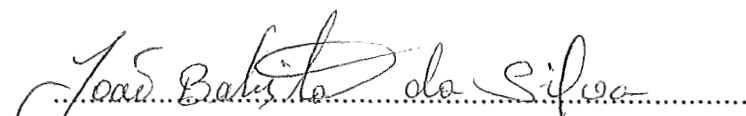




DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, que o transmissor de radiodifusão e o estúdio serão localizados no endereço Rua Lourenço José da Silva, s/n-Caridade do Piauí -Pi.

Caridade do Piauí-Pi, 25 de Outubro de 2009


João Batista da Silva
CPF- 047.855.683-78

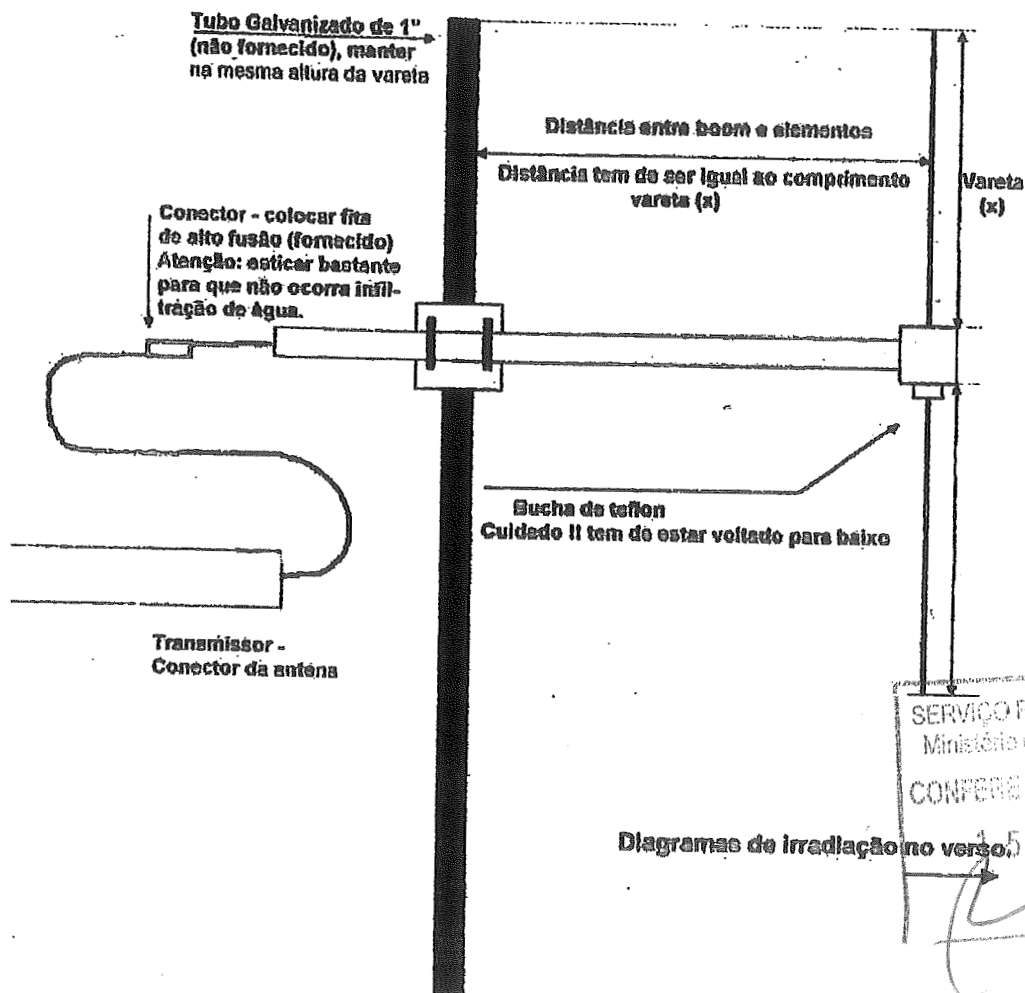


MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.

R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 - www.montel.com.br
 PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.118/0001-27 - I.E. 113.846.567.119

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO MTDIP 100/1

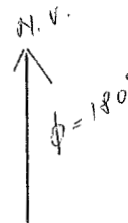
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	
- Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz	- Impedância: 50 ohms nominal
- Potência Máxima: 500 Watts	- VSWR: Melhor que 1,5:1
- Ganho de Potência: 0 dBd	- Largura de banda: +/- 500 KHz
- Polarização: Vertical	- Peso médio: 2 Kgs
- Terminação: Conector UHF fêmea	- Comprimento Máximo: 0,9 metros





MONTEL

Diagrama de irradiação MTDIP 100/1



NORTE VERDADEIRO = 180°

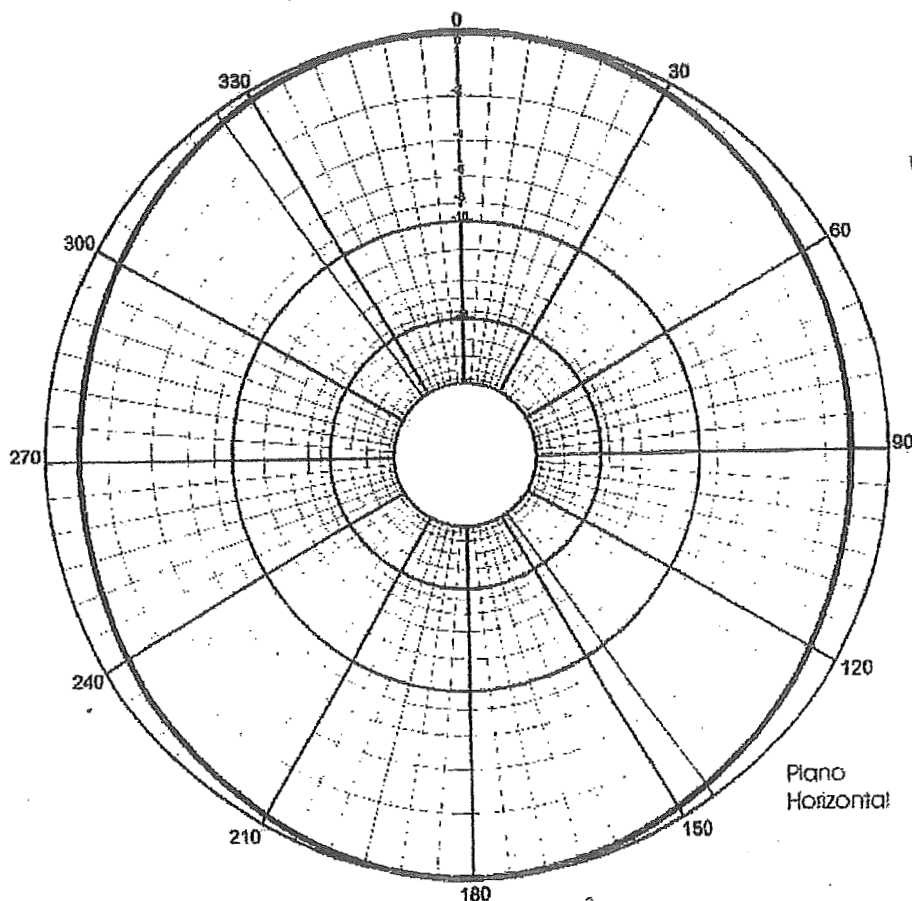


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO HORIZONTAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

CNPJ. 59483.115/0001-27 / I.E. 133.946.567.118

Rua João de Paula Franco, 469 - JD Marabá - Bairro Interlagos - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5581-3869

Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br

Osvaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mód. Eletrônica)
CREA-PI 3.871

7.10

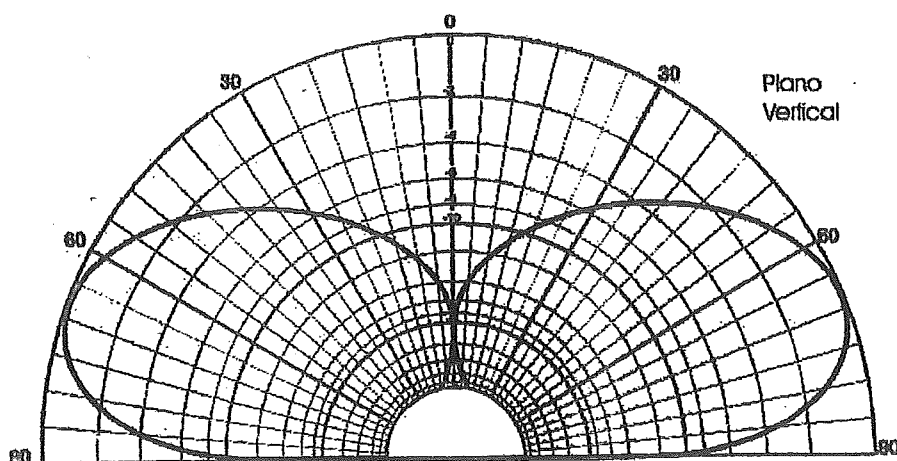
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

15 DEZ 2010

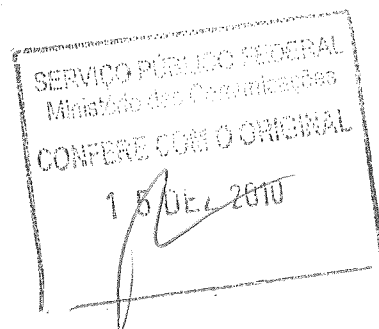


Diagrama de irradiação MTDIP 100/1

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO VERTICAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.



Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
CNPJ. 09483.115/0001-27 / I.E. 133.946.567.118
Rua João de Paula Franco, 469 - JD Marabá - Bairro Interlagos - CEP: 04778-165 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (55 11) 5923-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869
Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br





ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SIMÕES
CARTÓRIO ÚNICO

Rua Liberato José, n.º 501, Centro, Fone (0**89) 3456-1104

EROTILDES MARIA DE CARVALHO GOMES

Oficiala do Registro de Imóveis

Tabeliã – Pública

CERTIDÃO

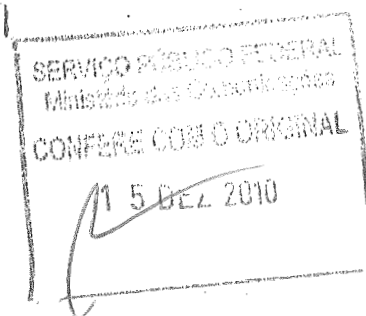
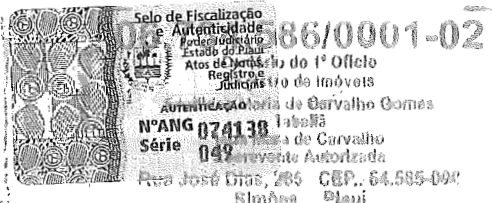
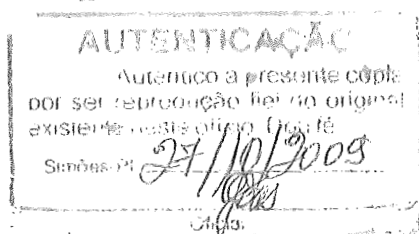
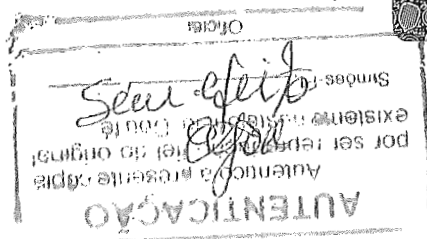
CERTIFICO, *diante dos poderes que a Lei me faculta e a requerimento feito por* **JOÃO BATISTA DA SILVA**, que revendo e compulsando os livros de Registros de Títulos e documentos do arquivo deste Cartório o meu cargo encontrei no livro B-14, às fls. 97 e Verso a transcrição feita em 27 de outubro de 2009, referente ao Registro da **ATA DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ**. O referido é verdade e dou fé. Eu, Erotildes Maria de Carvalho Gomes, Tabeliã do 1º Ofício.

Simões/PI, 27 de outubro de 2.009.

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

Erotildes Maria de Carvalho Gomes

Tabeliã do Registro de Títulos e Documentos.



ATA DA ELEIÇÃO PARA RENOVACÃO DA DIRETORIA DA AC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARINA DO PIAUÍ.

Des dois dias do mês de junho do ano e
dois mil e nove (06.06.2009), às 10:00 horas da man
na Sede provisória da ACORDE, situada na R
Lourenço José da Silva S/n, Centro Comunal de
Reuniram-se os Associados em Assembleia Geral
ordinária, conforme Edital de Convocação, que tem
finalidade a Eleição de Renovação da Diretoria
Referida Associação. Achando-se em número Regime
o Sr. Presidente: JOÃO BATISTA DA SILVA, declarou ab
os trabalhos, com os Sócios presentes. Na Em
diante do dia foi feita a leitura da Ata anterior
qual teve aprovação por todos os Sócios presentes.
Feita a leitura do Edital, e em sequência o
Presidente fez uso da palavra e solicitou aos pr
tes que se manifestassem, se fosse de interesse
na ocupar algum dos cargos da Direção, de
seja: Presidente, Secretário, Diretor geral e Tesoureiro.
Como ninguém manifestou interesse para os cargos
ficou acordado a Recondução de todos os Car
para Diretoria da Referida Associação. Na 2ª
do Dia, foi discutida a Recondução dos Car
JOÃO BATISTA DA SILVA - Presidente, LUZANA
REIS RODRIGUES - Secretária, JORGE
Diretor - Geral, GILBERTO DOMINGOS DE CARVALHO
na, para Direção da ACORDE. Associação Com
tária de Rádio e Difusão de Carina do Pia
para um mandato de três anos, conforme E
dito da ACORDE. Após feita a leitura da
Chapra única para Recondução dos Cargos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
134
06/06/2009

a mesma, posta em votação por aclamação, e foi a mesma aprovada por unanimidade de todos os associados nesta Reunião presente. E em seguida o Sr. Presidente declarou os Empossados por um mandato de três anos para a Direção da ACORDI. JOÃO BATISTA DA SILVA - Presidente, LUZANILDA MARIA REIS RODRIGUES - Secretária, JOAQUIM LOPES TAVARES - DIRETOR-GERAL, e GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO - Tesoureiro. E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, e, em seguida mandou lavrar a presente Ata que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE: João Batista da Silva

SECRETARIA: Luzanilda Maria Reis Rodrigues

DIRETOR-GERAL: Joaquim Lopes Tavares

TESOUREIRO: Gilberto Domiro de Carvalho

Alexandro Joran de Oliveira, Warbet Kleber Batista da Silva

Ismael Reinaldo de Silvero, Francisco Chaves de L. Silva

Jose Opala Ferreira, Delamiro Felipe da Silva

João Filipe da Silva, Luis José Rodrigues

Manoel José do Santo, Luzanilda Maria Reis

Chauvin José de Carvalho, Francisco de Carvalho

gilberto fortino da Silva, Edilene de Souza

Santos Jorge Vitoria de Carvalho

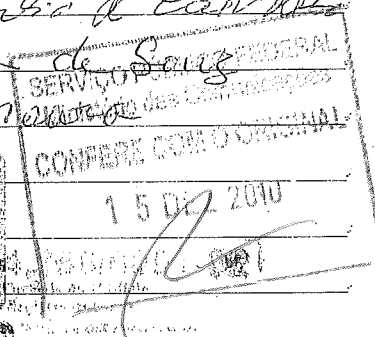
Arquivado em 27/10/2009
Livro 84 de 02 p. 1341
Registro de TÍTULOS E DOCUMENTOS

B-14
Folha 97 a verso
Protocolo 1.341

Contado nos índices e no Livro de Registro
e Inform. e Vencido em 10/10/2009

Cartilões 16 de Carvalho

Brasão de Armas do Brasil



AUTENTICAÇÃO
 Autentica presente cópia
 por ser reprodução fiel do original
 existente neste órgão.
 27/10/2009
 [Signature]
 [Stamp]

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Rio de Janeiro
 Atos de Notas
 Registro e
 Juizados
 86/0001-021
 1º Ofício
 de Juizados
 do Carvalho Ramos
 [Signature]
 [Stamp]
 N° ANG 074137
 Série 049
 [Stamp]
 [Stamp]
 [Stamp]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE CÓPIA ORIGINAL
 15 DEZ 2010
 [Signature]

IDENTIFICAÇÃO
 [Signature]
 [Stamp]



S
|
T—O
|
N

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3638 /0 9/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 18/08/2009

Processo nº 53000.020170/07 Localidade: Caridade do Piauí/PI

Entidade: Associação comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí

☒ única entidade no local ou;
☐ com concorrentes: ☐ arquivado(s), ☐ em análise, ☐ em exigência, ☐ instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

☒ Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
☐ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
☒ Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Instruído

Brasília, 16/11/09

Analista responsável: Carlos Alberto Martins Gold Júnior

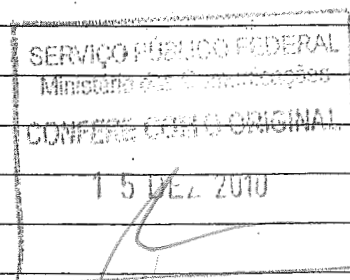
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

☒ Cumpridas integralmente
☐ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 129 - Rua Lourenço José da Silva, 111, centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 86 - "rádio Cidade FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 16

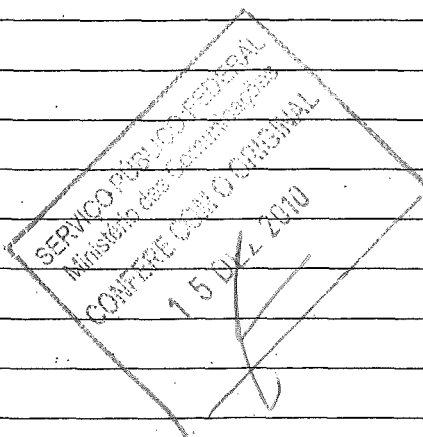
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 72 a 79 → registrado

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 31 → registrada

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 06/06/2012 MANDATO: 3 ANOS - ART. 12º

MEMBROS FLS. 134 a 135 → registrada



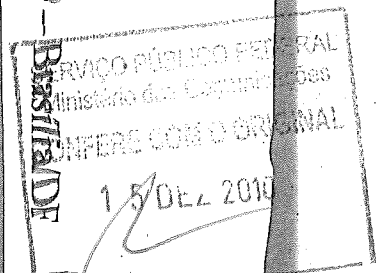
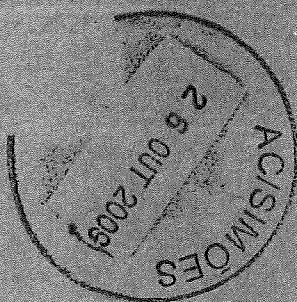
Brasília, 09/11/2009

Analista responsável: Juliana N. Silis

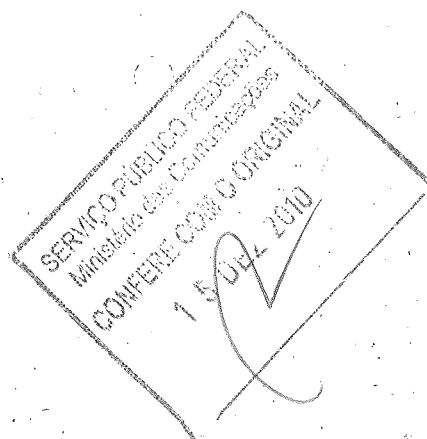
SIAPÉ:

Juliana Nascimento Silis
Técnica de Nível Super
Mat. 1.000.071
CORAC/DEOC/SCE-MC

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
DE CARIDADE DO PIAUÍ
RUA: LOURENÇO JOSÉ DA SILVA S/N
CENTRO CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CEP: 64590-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls.: 139
 Rótulo: 09
 058 - 058

Identificação do Processo

Número: 53000.020170/07 Localidade/UF: Caridade do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	07S4353	07S4359
Longitude	40W5917	40W5923

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.26

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
Rua Lorêncio José da Silva, s/n° - Centro	
2.1.	Endereço do Studio
Rua Lorêncio José da Silva, s/n° - Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4..	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
14	53000.003289/01	Santo Inacio do Piaui	PI	3.730,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Lorêncio José da Silva, s/n° - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
 Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

SERVIÇO PÚBLICO - Sim
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 15/DEZ/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.020170/07 Localidade/UF: Caridade do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim	
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim	
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
		b.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim	
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim	
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim	
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim	
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim	
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim	
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim	
a. Ganho Máximo: 0,0		b. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação	
		c. Modelo: MTDIP 100/1	
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim	
13.	O transmissor está certificado?	Sim	
a. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 0916060312	
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim	
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim	
16.	Conclusão da Análise		
A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.			

Carlos Gold
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Min. 141
Rubrica: J.
SSCE

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 330/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

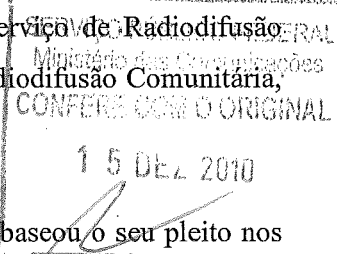
REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020170/07, protocolizado em 08 de junho de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, inscrita no CNPJ sob o número 08.401.748/0001-08, no Estado de Piauí, com sede na Rua Lorêncio José da Silva, s/nº, centro, município de Caridade do Piauí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de abril de 2007, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.



2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05 de dezembro de 2007, com prazo final em 03 de março de 2008, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu

Juliana

interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .



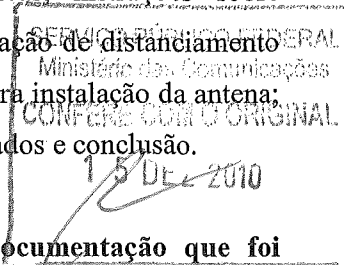
II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Lorêncio José da Silva, s/nº - Centro, no município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 07°43'59"S de latitude e 40°59'15"W de longitude, já arredondadas. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 09/01/2008.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 54, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.



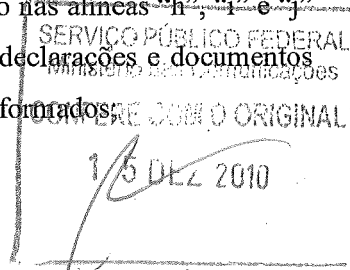
7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "c", "d", "e", e "i", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 115).

Juliano

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” – fl. 123, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 140, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais **declarações e documentos** requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;



III - CONCLUSÃO

10. O **Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a

Juliano

entidade:



- **nome:** Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Batista da Silva	Presidente
Luzanilda Maria Rodrigues	Secretária
Joaquim Lopes Tavares	Diretor Geral
Gilberto Domiro de Carvalho	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Lorêncio José da Silva, s/nº - Centro, no município de Caridade do Piauí,
Estado do Piauí;

- **coordenadas geográficas:**

07°43'53"S de latitude e 40°59'17"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 139, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fl. 123 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 18 de novembro de 2009.

Juliana N. Jelis
Relator da conclusão Jurídica

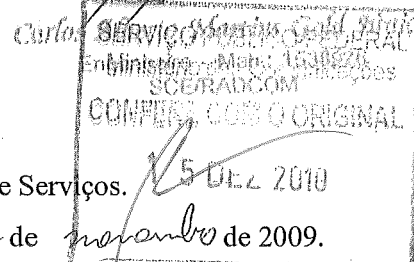
Juliana Nascimento Jelis
Técnica de Nível Superior
Mat. 688.871
CORAC/DEOC/SCE-AC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

Carlos
Relator da conclusão Técnica



Juliana

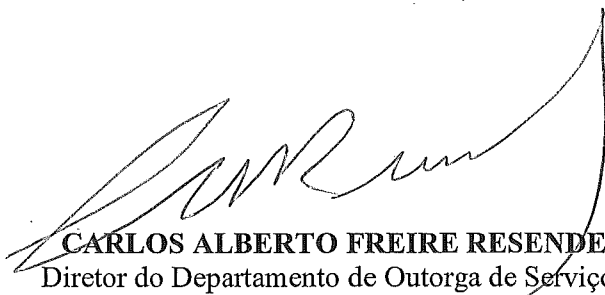
145


GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

De acordo.

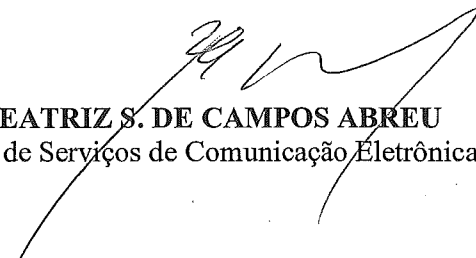
À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

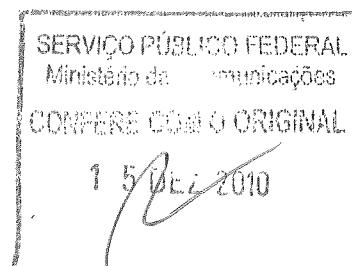
Brasília, 27 de novembro de 2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 330/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de novembro de 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Guiliana

196

UÇAO DO

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

15 DEZ 2010

Juliana N. Teles
Juliana Nascimento Teles
SIAPE: 1.686.871



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 027/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.020.170/2007

INTERESSADO : Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí

ASSUNTO : Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I - Introdução

Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 330/2009 -RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 141 a 145) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...) " no respectivo processo administrativo.

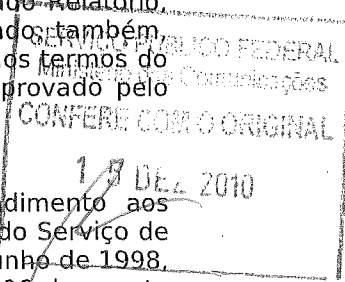
2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí foi



a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório;

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III Conclusão

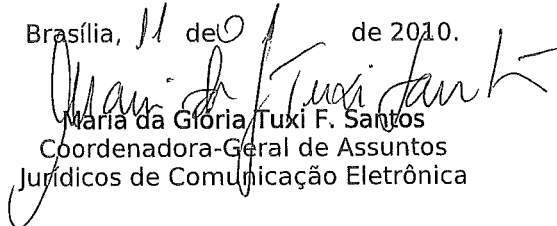
5. "Ex positis", concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

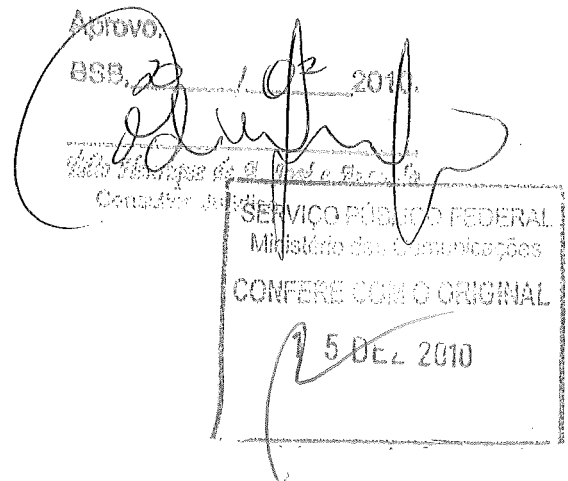
À superior consideração.

Brasília, 11 de 01 de 2010.

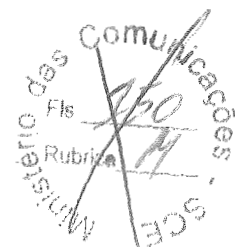

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em / /2010

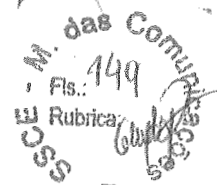
Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 14.12.10
Página: 78 Seção: 1
ANOTADO POR: M. B. S.



PORTARIA Nº 1314 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020.170/07 e da PARECER Nº 027/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, com sede na Rua Lorêncio José da Silva, s/nº - Centro, no município de Caridade do Piauí, Estado de Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

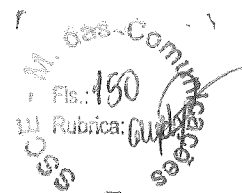
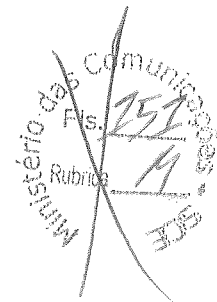
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 43' 53"S e longitude em 40º 59' 17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

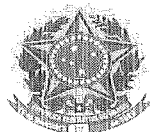


Processo n.º 53000.020170/07

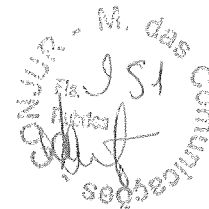
Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1314, de 10 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 14 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



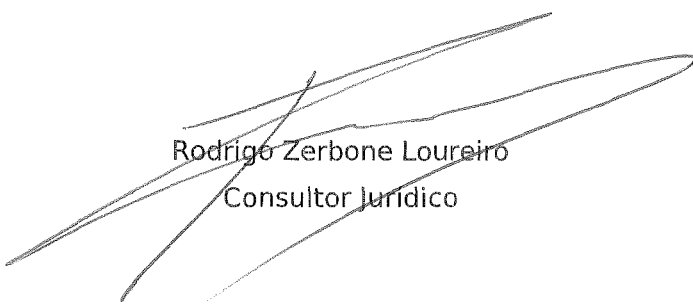
COTA nº 0197/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.020170/2007 (CÓPIA)
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 027/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 147 e 148, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, de abril de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

FL. 152
SACD. GM. PR
Val

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 10 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 – Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00301 2011

- 53000.009776/2008

MC 00302 2011

- 53000.029066/2009

MC 00303 2011

- 53640.000522/2002

MC 00304 2011

- 53000.031080/2007

MC 00305 2011

- 53710.001626/1998

MC 00306 2011

- 53000.021273/2004

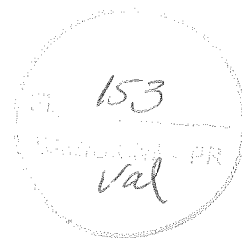
MC 00307 2011

- 53000.047414/2007

MC 00308 2011

- 53000.003269/2008

Ruy



MC 00309 2011
- 53000.008298/2008

MC 00310 2011
- 53000.057511/2006

MC 00311 2011
- 53640.000260/2000

MC 00312 2011
- 53000.007482/2006

MC 00313 2011
- 53000.006770/2010

MC 00314 2011
- 53000.026637/2009

MC 00315 2011
- 53000.020170/2007

MC 00316 2011
- 53000.044832/2005

MC 00317 2011
- 53000.063800/2007

MC 00318 2011
- 53000.049656/2007

MC 00319 2011
- 53000.028304/2009

MC 00320 2011
- 53740.000193/2001

MC 00321 2011
- 53000.022377/2008 - vol. I e II

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto